

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA 04 - 0002 / 2010 DE 2010

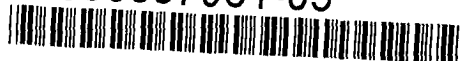
MATÉRIA LEGISLATIVA: PLO 04 - 0002 / 2010 DE 07/04/2010

PROMOVENTE: VEREADOR FLORIANO PESARO

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 193 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
(REF. PLANO PLURIANUAL DE CULTURA)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/1/2011 13:09:05

00000057961-05



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Floriano Pesaro

Const., Just. e Leg. Particp.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.

CELSO JATENE

AS COM. HOJE: 08 ABR 2010

Folha nº 01 do processo fls. 1
Nº 04 - 2 de 20
Adelina Cleonice - Ass. Parlamentar

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
03 ABR 2010
PRESIDENTE

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº

PREJUDICADO
03 ABR 2010
PRESIDENTE

04 - PLO
04- 00002/2010

"Acrescenta parágrafo único ao art. 193 da
Orgânica do Município de São Paulo."

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 193 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art.193.....
....."

Parágrafo único. A lei estabelecerá o Plano Plurianual de Cultura, nos termos do § 6º do art. 138.
(NR)"

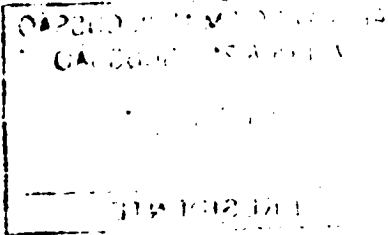
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

FLORIANO PESARO
Vereador - PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
08 ABR 2010
SGP.42

15:43 07/04/2010 005047 - Protocolo Lei Orgânica - 008-72



100

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 223
Em 9/14/10
Ass: Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar
Registro 100406

Segue(m) Juntado(s): nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>223</u> Em <u>9 14 10</u> Ass: <u>Adelina Ericone</u>

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

O Estado Brasileiro estabeleceu a cultura como fundamental para o desenvolvimento de seus cidadãos, e nessa condição instituiu a garantia de pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, textualmente inserida no art. 215 da Constituição Federal.

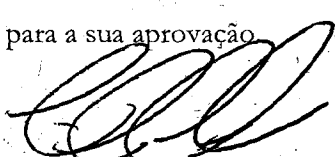
Harmonizando-se a esse norte, a Lei Orgânica do Município de São Paulo dedicou todo um capítulo, com nove artigos, à Cultura e Patrimônio Histórico e Cultural de São Paulo, reafirmando a garantia, a todos os munícipes, de exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura (art. 191).

É nesse sentido que entendemos ser necessário estabelecer prazos, metas e objetivos concretos, a fim de instrumentalizar os altos objetivos inscritos em nossa Lei Orgânica, especialmente nos artigos 193 e seguintes.

Dessa forma, propomos o presente projeto, que visa criar o Plano Plurianual de Cultura, objetivando trazer para um nível prático e concreto as formas de atuação do Poder Público Municipal, dedicadas a alcançar as metas estabelecidas nessa área.

A medida visa, ainda, tornar clara para a sociedade a forma de atuação do Poder Público, possibilitando, entre outras coisas, o planejamento antecipado segundo um balizamento preciso e claro.

Expostas as razões de minha iniciativa submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.


FLORIANO PESARO

Vereador - PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 04-2 110 914 120 10 (a) 04

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

13/04/10

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13/04/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

26/04/10

RECEBIDO NA PROCURADORIA		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA		ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM	14/04/10	13	1815
PCN			
SAÍDA:	AS:	1	ASS:

Ex(a)	
CC	PC/SP
SP	23104/10

SP, 23/04/10
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RE 11.207

Adelina Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
das Proposituras
OAB/SP nº 118.854

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segunda-feira	Documentos de
fls. 041 -	28 / 04 / 10

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

folha 01
Proc. Nº 216
Isis Duarte Rodrigues
11.207

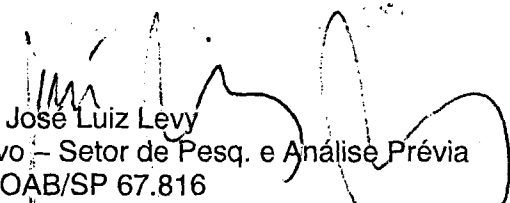
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PLO Nº 0002/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 26 de abril de 2010


José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/4/10 às 15h
RF _____

SALVADOR RAIMON

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

João Antônio

Para Registro,
Setor da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 24 / 05 / 2010

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

SECRETARIA DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 28.05.10 AS 16 h

ASS: Lina

DATA: _____ ASS: _____ h _____ ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) desta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 05 — 1 —, e folha de informação nº
— 1 — em 04/06/10

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00637/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002/10.

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica do Município, que visa acrescentar um parágrafo ao art. 193 da Lei Orgânica do Município a fim de determinar que seja elaborado o Plano Plurianual de Cultura.

Sob o aspecto jurídico o projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, nos termos dos artigos 13, I e 37 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, sob o aspecto material, o projeto também se encontra em consonância com os mandamentos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, tanto na Carta Magna (art. 215) quanto na Lei Fundamental do Município (art. 191), existe expresso mandamento no sentido de que o Poder Público garantirá a todos o acesso à cultura e incentivará a difusão das manifestações culturais, sendo que ao estabelecer a necessidade de elaboração do Plano Plurianual de Cultura a ser instituído por meio de lei a propositura se alinha com o disposto na Constituição Federal em seu art. 215, § 3º:

"Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. ...

§3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: ..."

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/06/10

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 / 06 / 2010

Pág. 82 Col. 3ª

Conferido Maria Tereza
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

À Comissão de Educação,
 Cultura e Esportes

Em 08 / 06 / 10

MJS
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>08 / 06 / 10</u>	Ass. <u>10799</u>
<u>Mônica R. A. Paiva</u>	
RF 10.799	
Secretária	

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Celso J. Tenório</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: <u>10/06/10</u>	<u>[Assinatura]</u>
Obs.: o prazo para manifestar, de 4 a 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.	

Segue 1 juntado 1 nesta data documento(s)
 e papel de informação rubricado 1 sob folha
 nº 06

Em 08 / 06 / 2010
Mônica R. A. Paiva
 Secretária

Folha nº 06 do proc
nº 04-02 de 2010
Mônica A. Paiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00732/2010

PARECER Nº 16- 00732/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2010.

De autoria do n. Vereador Floriano Pesaro, o presente projeto visa incluir o "Parágrafo único ao Art. 193 da Lei Orgânica do Município de São Paulo".

A proposta institui ações relativas à cultura no Plano Plurianual de políticas a serem desenvolvidas pelo Executivo da cidade de São Paulo, oferecendo ao temário a condição de ações estruturantes enquanto políticas públicas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade (fl 05).

No âmbito que esta Comissão deve analisar, entendemos que a proposta é meritória, atinge o interesse público e deve prosperar. Atualmente a Lei Orgânica do Município não apresenta explicitamente, naquilo que diz respeito a ações de maior envergadura, caracterizações de efeito estruturante no que se refere à políticas públicas voltadas à cultura.

As políticas públicas culturais tem tido marcas de iniciativas específicas sem características estruturantes, oriundas da vontade política do gestor em exercício.

O temário tem dada amplitude que exige planejamento de médio e longo prazo, possibilitando maior sistematização e atenção a sua multiplicidade, afinal, está se tratando das mais variadas formas de expressão cultural que, além das áreas tradicionalmente reconhecidas como teatro, dança, música, há as tradições culturais que cruzam mais de uma modalidade (teatro, dança, música, artes plásticas) e outras formas expressivas.

Ademais, cada uma dessas áreas ou formas de expressão artístico-cultural potencialmente também pode conter multiplicidade de abordagens e, ao mesmo tempo, também compõe o patrimônio cultural simbólico e imaterial de nosso povo, o qual carece de preservação e difusão. Desta maneira, o tema *cultura*, será engrandecido ao ser tratado a partir de um capítulo específico no Plano Plurianual.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/06/2010

Claudinho de Souza - Presidente

Celso Jatene - Relator

Cláudio Fonseca

José Hato

Marco Aurélio Cunha

José Olímpio

Alfredinho

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 24/06/2010
Página(s) 99 Coluna(s) 2ª
Conferido por: 

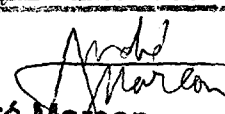
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

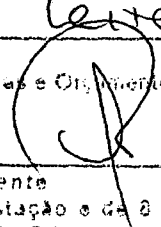
A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 03/07/10

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
14,07,90 às 10h00


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
MILTON Leite
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 3/8/2010

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 0 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL0-04-002

do processo n.º 01 -

de 2010

25/03/11

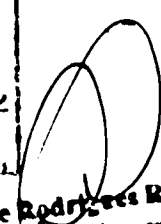
Papel para informação, rubricado como folha nº *07*

(a) _____

Vera Nic...
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

Redistribuído ao nobre Vereador <i>Enival</i>
Para Relatar,
Sala da Comissão de Orçamento
Em <i>25</i> <i>março</i> <i>2011</i>
_____ Presidente

Segue	<u>14</u>	juntado	<u>5</u>	, nesta data
Documento	<u>5</u>	e papel de informação		
Rubricado	<u>[assinatura]</u>	sub folha	<u>108a Th</u>	
Em	<u>28.04.2011</u>			


Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.129



Fls. nº 08
Do Processo nº 04 – 002/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Rf. 101,123 – SGP.15

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 06 de abril de 2011

Fls. nº 9
Do Processo nº 04 – 002/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Rf. 101.123 – SGP.15

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre os assuntos: PLO-02/10, do Vereador Floriano Pesaro; PL 01/09, do Vereador Abou Anni; PL 95/09, do Vereador Domingos Dissei; PL 163/10, do Executivo; PL 198/10.

Para compor a mesa, chamo o representante do Tribunal de Contas Dr. Luiz Camargo.

Informo que as inscrições para pronunciamento estão abertas junto à secretaria da Comissão.

Para seu pronunciamento, chamo o assessor Sr. Dorivaldo de Almeida Pereira, do gabinete da Vereadora Noemi Nonato.

O SR. DORIVALDO DE ALMEIDA PEREIRA – Bom dia a todos, estarei defendendo o Projeto 198, que dispõe sobre o atendimento de primeiros socorros em escolas localizadas no Município de São Paulo e dá outras providências.

Em primeiro lugar, informo que este projeto não está inventando nada, mas decorre de uma constatação.

A Prefeitura Municipal de São Paulo enviou uma solicitação aos diretores de escola, para que fizessem treinamento com um de seus funcionários, para o atendimento de primeiros socorros aos alunos da rede pública municipal. Foi enviado, *online*, um manual de primeiros socorros e o treinamento foi realizado.

Como diretor de escola, na época, solicitei que um dos funcionários fizesse o treinamento, depois instrui outros funcionários. Em seguida fomos checar e ler juntos o referido manual.

Na leitura, verificamos que alguns dos equipamentos e produtos previstos para utilização - como tala, manta -, não estavam disponíveis na escola, assim como não havia um local para o atendimento.

Cientes de que na escola, pelo menos na grande maioria, há carência de espaços e no projeto não há previsão de uma sala, mas que seja um local adequado, que poderia ser separado por um biombo para resguardar a privacidade do aluno acidentado da curiosidade dos demais. Também, que se coloque um armário, em qualquer outro espaço da escola, onde tivesse o mínimo de equipamentos para atender a legislação que nos foi passada pela Prefeitura do município de São Paulo. Em constatando a não existência desses materiais, esse projeto visa a suprir essa falha.

Em relação à questão financeira, o escopo desta comissão, verificamos que o recurso já existe. É o PTRF, Programa de Transferência de Recursos Financeiros da Prefeitura Municipal de São Paulo. O que estava faltando era um respaldo legal ao diretor da escola, para que efetuasse essa compra, garantindo atendimento mais digno ao aluno acidentado.

Houve um caso concreto na escola, de uma mãe gestante que foi deixar um aluno. Ela passou mal. Então, ligamos para 192, para ser feito o resgate. Até comentei com a pessoa que fez o treinamento na Prefeitura Municipal de São Paulo, de que deveríamos ter, pelo menos, uma manta térmica. Era inverno. A mãe estava na porta da escola, passando mal. Tivemos de aguardar 25 minutos, até a chegada do SAMU, para que fosse retirada a mãe. Durante todo esse tempo, ela estava tremendo e passando muito frio. Não tínhamos a manta térmica para estar acolhendo melhor essa mãe. Tivemos de recorrer ao improviso, com pessoas cedendo agasalhos, tentando minimizar o seu desconforto. O projeto é baseado em fatos concretos. Ele não tem grandes problemas de recursos, porque eles existem na escola. O projeto pretende apenas que o diretor da escola seja respaldado legalmente, para ser garantido o melhor atendimento aos nossos alunos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Como não há mais oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 198/10, de autoria da Vereadora Noemi Nonato.

Passemos ao próximo item, PL 01/09, de autoria do nobre Vereador Abou Anni,

Tem a palavra o Sr. Castelo Branco.

O SR. CASTELO BRANCO – Bom dia a todos. Sou professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Vim aqui para defender o PL 01/09, que trata da organização do SMDC, Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, Procon do município de São Paulo; a Comissão Municipal Permanente de Normatização de Defesa do Consumidor, também do município de São Paulo; o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, o Codecon; e cria também o FMDD, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.

Estamos falando em criar o Procon Municipal na cidade de São Paulo. Somos um município de

Fls. nº 10
Do Processo nº 04 - 002/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Rf. 101.123 - SGP.15

aproximadamente 12 milhões de habitantes. Aqui há aproximadamente cinco pontos de atendimento para toda a cidade. Além desses habitantes, consumidores, podemos multiplicá-los quase por dois, porque as empresas também são consumidoras, na maioria das suas transações comerciais.

É impossível que haja apenas cinco unidades de atendimento do Procon para essa quantidade de população. É importante salientarmos que isso vai gerar custo zero para o município de São Paulo. O Procon Municipal, nesta cidade, vai gerar custo zero, repito.

Faço uma indagação: porque que esse é o projeto 1 de 2009, e estamos no dia 06 de abril de 2011, 765 dias para aprovar um projeto que tem custo zero para o Município de São Paulo e de uma importância enorme. O Procon, será inicialmente financiado por dinheiro que vai vir do direito de fundo de Brasília, basta que o projeto seja aprovado, que ele exista para que o próprio Executivo solicite a verba para iniciar as atividades do Procon, e na sequência ele será alto sustentado com a arrecadação de multas que o próprio Procon irá aplicar. Em São Paulo temos, por exemplo, a operação de financiamento de veículos nas concessionárias espalhadas por aí. Desafio aqui, alguém levantar a mão e dizer, quem financiou algum carro e conseguiu na hora sair com contrato de financiamento na mão assinado. Normalmente existe a promessa de você receber pelo correio. Isso já daria uma multa o Município aplicar junto a concessionária de veículo e assim tantas outras e com isso implantaríamos o Procon, inicialmente, em 31 subprefeituras. O Estado, Governo Municipal, apenas teria de disponibilizar o espaço físico necessário para que o Procon possa se instalar. Até porque o recurso para infraestrutura necessária, como mencionei no início da minha fala, viria oriundo de Brasília e se alto sustentaria. Porém não vou deixar de cobrar responsabilidade do Estado. Está na Constituição Brasileira que é dever do Estado defender o consumidor. Quem é o Estado? Governo Federal, Estadual e Municipal. E nós, o Estado de São Paulo estamos atrás, estamos perdendo com o Estado da Bahia, estamos perdendo para o Estado do Ceará. Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Todos esses estados, suas capitais, já possuem seu Procon municipal. Não sei por qual motivo o Estado de São Paulo, não possui o Procon Municipal. Essa é uma indagação que deixo para os senhores refletirem ao longo do dia. É bem verdade que existe um acordo político na cidade de São Paulo, para que a defesa do consumidor, fosse realizada pela fundação Procon. O problema é que a Fundação Procon está ligada ao Estado, portanto está embaixo de um Secretário de Justiça e esse Secretário de Justiça, por sua vez dá as diretrizes de funcionamento desse Procon. O Procon Municipal seria totalmente diferente. Estaríamos criando nosso sistema de defesa do Consumidor do Município. Teria de se criar todas as coordenações que citei no início, portanto seriam órgãos independentes do Prefeito. A entidade seria alto gerida, do ponto de vista político, poderia haver as indicações políticas para compor as secretarias e os órgãos ligado ao Procon Municipal e também haveria espaço para que a própria sociedade pudesse fazer suas indicações para que essas ajudassem a gerenciar esse Procon. Seria algo parecido com vocês dizer que o nosso Banco Central é uma entidade independente assim também o Procon Municipal seria uma entidade independente do Poder Público.

Quais são as vantagens disso? A vantagem é que teríamos autonomia para criar regras e, realmente, seguir o Código de Defesa do Consumidor, para que não soframos nenhuma ingerência política, governamental, no que diz respeito à fiscalização dos estabelecimentos comerciais.

É interessante lembrar que o Estado de São Paulo foi o primeiro Estado do Brasil a criar uma delegacia do consumidor, a Decom, que funcionava na rua da Consolação. Porém, o Secretário de Justiça, na época, Marco Vinício Petrelluzzi, com uma canetada, extinguiu a Delegacia do Consumidor alegando que havia muita corrupção, ou seja, um investigador ia autuar o Carrefour, por exemplo, e voltava sem autuar.

Por esse motivo, acabou a Delegacia do Consumidor. E há dois anos reabriram a unidade de Delegacia do Consumidor na av. São João. Ainda está começando a funcionar, acho até que a população nem tem conhecimento que, hoje, existe uma Delegacia do Consumidor especializada em crime de consumo.

Portanto, não podemos ficar atrás dos Estados menores. Com todo respeito às outras unidades da Federação, mas São Paulo movimenta quase 50% do PIB Nacional. Então, não podemos ficar atrás disso.

E também não vamos tirar dinheiro do Município. O dinheiro virá da própria atividade do Procon e também dos recursos oriundos de Brasília, do Fundo Nacional de Arrecadação; porque todos os

Fls. nº 11
Do Processo nº 04 - 002/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Rf. 101.123 - SGP.15

Procons enviam parte de suas multas para o DPDC, que redistribui para todos os Procons municipais.

A Fundação Procon SP teria de mudar seus objetivos. O objetivo principal da Fundação, hoje, é justamente apoiar esses Procons municipais independentes. Mas, obviamente, está vinculado ao Procon estadual também o sistema de municipalização, ou seja, o Procon estadual também prevê a criação de Procon municipal, como se fosse uma filial da Fundação Procon, não muda nada, continuando sob a gerência do governo, com políticas definidas. Por exemplo, se o Governo falar "eu não quero que fiscalize banco", o Procon não vai fiscalizar.

Recentemente, ministrei um curso aos juizes do Tribunal de Justiça e aos técnicos do Procon de São Paulo. Simplesmente, todo mundo está de mãos atadas. Há muita gente querendo fazer algo, porém, sem poder resolver nada, porque a gerência do Procon é controlada. E esse Procon municipal não teria essa gerência, as regras seriam definidas por um Conselho.

Fica uma súplica da nossa parte aos Srs. Vereadores para que acelerem o processo de aprovação do Procon municipal, pois não entendo por que não foi aprovado até agora o primeiro projeto da atual legislatura, que é o Projeto nº 01/09.

Tantos outros projetos já foram aprovados, no entanto, o projeto do Procon municipal, que é um projeto de magnitude enorme, não foi apreciado, embora já tenha passado por todas as Comissões. E não vejo motivo para o Sr. Prefeito vetar esse projeto, que só traz benefícios aos munícipes, arrecadação, visibilidade; e o cumprimento da obrigação condicional do Estado, que é defender o cidadão. Eu encerro aqui a minha fala, agradecendo a presença de todos, da Mesa aqui presente e me coloco à disposição para discutir, para sugerir mudanças, alterações.

O importante é a gente avançar no processo de aprovação do Procon Municipal e eu conto com a boa vontade dos Vereadores nesse sentido. É uma súplica que faço.

Muito obrigado. Até uma próxima oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Não havendo mais nenhum participante escrito, declaro encerrada a audiência pública do projeto 1/2009.

Quero agradecer a presença do Presidente Police Neto nesta audiência pública. O Police é o último sair da Casa e o primeiro a chegar. Hoje eu pensei que seria o primeiro, mas ele ainda chegou primeiro do que eu aqui.

Quero chamar para defender o projeto o nobre Vereador Floriano.

É o PL 2/2010.

O SR. FLORIANO PESARO - Presidente Antônio Carlos, presente Police Neto, queria agradecer a oportunidade desta Comissão de Finanças me possibilitar defender nesta audiência pública este meu projeto que visa estabelecer um novo regramento institucional que é incluir, na Lei Orgânica do Município o Plano Plurianual de Cultura.

Acreditamos que, até como desejo de todo o meio cultural e de todos aqueles que acompanham os investimentos que são realizados na área, a idéia de haver um planejamento do longo prazo, de quatro anos, para determinar o volume de recursos, prováveis conclusões, prováveis incentivos às e programas que vão ser elaborados ao longo desses quatro anos.

Então, dessa forma, a idéia é que tenhamos as metas, objetivos, programas, ações constantes no Plano Plurianual e a Secretaria do Planejamento em via a esta Casa, incluindo especificamente um Plano Plurianual para a Secretaria da Cultura.

É um projeto de emenda à Lei Orgânica do Município, porque assim se faz necessário, mas tem essa idéia, essa simplicidade, mas que trará o resultado muito positivo que é um maior planeja vez a área, não só para Executivo, mas para todos aqueles que militam também e que, de alguma forma, dependem de investimentos públicos na área da cultura para seu trabalho, para esse exercício.

Eram essas as minhas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado, Vereador Floriano.

Declaro encerrada a audiência do PL 2/2010.

Chamo, em seguida, o nobre representante do nobre Vereador Domingos Dissei., Irineu Negrão.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Presidente José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO (PSDB) - Sr. Presidente, vim a esta Comissão, pois sabia que as audiências públicas revelam a participação da sociedade, muito importante no nosso processo legislativo.

Fls. nº 12
Do Processo nº 04 – 002/2010
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Rf. 101.123 – SGP/15

Vou, neste momento, Sr. Presidente, deixar nossa reunião, mas consagrar aqui todos os esforços para que o modelo de convocação traga, a cada instante, mais a sociedade e convencer, a cada dia mais, os nossos parlamentares, os nossos colegas, da importância que se tem realizar a sustentação oral, seja pela equipe que dá suporte ao mandato, seja pelo próprio parlamentar, quando assim consegue agendar, portanto, consegue inserir na sua agenda as audiências públicas, que tem de ser um instrumento de participação da sociedade no processo de elaboração legislativa. Parece claro para a gente que toda a ausência da sociedade na elaboração legislativa impõe uma dúvida na nossa votação. Então, quando vamos ao plenário com projetos de Vereadores que passaram por duas, três, quatro ou dez audiências públicas e nelas não se revelou a participação real da sociedade, difícil é alguém acreditar que aquilo serve à sociedade.

Então, esse entusiasmo de realizar as audiências públicas em todas as fases e, em especial na Comissão de Finanças e Orçamento porque discute custo e, portanto dirá se o custo daquela política pública gera um benefício à sociedade e desse modo deve ser implementada.

Presidente Antonio Carlos, conte não só com a nossa participação, mas também com o nosso entusiasmo todas as vezes que para esta comissão chamar as audiências públicas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Agradeço a presença do nobre Presidente José Police Neto. Muito obrigado.

Tem a palavra o Sr. Irineu Negrão.

O SR. IRINEU NEGRÃO – Sr. Presidente, bom dia. Sou Irineu Negrão, assessor do Vereador Domingos Dissei.

Venho aqui para defender o Projeto de Lei 95/2009, de autoria do Vereador Dissei, que pretende alterar um dispositivo da Lei 13.701, de 24 de dezembro de 2003, fazendo incluir a cobrança de ISS na corretagem de planos de saúde na mesma forma da corretagem de seguros.

Trata-se de uma propositura que pretende a justiça fiscal visto que a atividade de corretagem de plano de saúde é semelhante à corretagem de seguros e não vem sendo tributada no nosso Município.

Assim, espera-se que a proposta venha a ter êxito de forma a traduzir essa justiça fiscal efetuando a cobrança de 2% que é a alíquota cobrada nessa atividade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Agradeço a todos. Não havendo mais nenhum inscrito, declaro encerrada a audiência pública do PL 95/2009, do nobre Vereador Domingos Dissei.

Em seguida, chamo o representante do Executivo, Sr. Douglas Amato.

O SR. DOUGLAS AMATO – Bom dia, Sr. Presidente Antonio Carlos Rodrigues, Srs. Vereadores, assessores. Sou Douglas Amato, da Secretaria de Finanças, Subsecretária da Receita Municipal.

Esse é um projeto de lei muito simples e dispõe sobre a extinção do crédito tributário sobre uma nova modalidade que foi criada que é da ação em pagamento de bens imóveis.

Hoje, está começando a surgir processos em que se quer pagar tributos com a dação em pagamento. Há uma comissão instituída na lei e esse projeto quer ampliar essa comissão no interesse do Município para uma melhor avaliação do imóvel. Então, mais duas secretarias estão sendo incluídas, ou seja, membros dessas secretarias estão sendo incluídos para avaliação desses imóveis que são a Secretaria de Planejamento que tem a parte mobiliária e também a Secretaria de Habitação.

O projeto de lei é sobre isso para resguardar os interesses do Município nessa avaliação.

É só isso que tinha a comentar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Agradeço ao Douglas Amato, representante da Secretaria de Finanças.

Não havendo mais nada a ser tratado no PL 163/2010, declaro encerrada a audiência pública desse projeto.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a audiência pública do dia de hoje. Tenham um bom dia.

Segue _____ juntado _____, nesta data.
Documentos _____ e papel de informação.
Rubricado _____, sob firma. 120233
Em 29/04/2011

Vera Nier Rodrigues Ribeiro
Assessora Parlamentar
R. 10.113



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 18
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.128 – SGP.15

fls. 21

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 19 de abril de 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Lista de participantes não fornecida
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro abertos os trabalhos da 4ª audiência pública que esta comissão realiza neste ano. Chamo autoridades presentes para comporem a Mesa.

Esta Presidência, de ofício, altera a ordem desta audiência. Como não há Vereadores presentes, vamos iniciar a primeira audiência pública pelo sétimo item.

Tem a palavra o Sr. Secretário Adjunto George Tormin.

O SR. GEORGE TORMIN – Bom dia a todos. Cumprimento, primeiramente, o Sr. Presidente, nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, e o Vereador Celso Jatene. O Poder Executivo Municipal encaminhou, recentemente, à Câmara Municipal de São Paulo um projeto de lei que visa promover modificações na legislação tributária do município, aprimorando-a, simplificando diversos procedimentos, implantando medidas, inclusive de redução da carga tributária individual, além de outras que citarei. Dentro dos dispositivos desse projeto, aquele que talvez tenha um reflexo maior e mais amplo, junto à sociedade paulistana, seja exatamente a implantação do Programa da Nota Fiscal Paulistana, similar ao da Nota Fiscal Paulista. Cabe aqui um parêntese, que o Programa da Nota Fiscal Paulista, implantado pelo Governo do Estado, teve, por origem, o Programa da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, implantado no município de São Paulo, nos anos de 2005 e 2006. Essa ideia já foi um sucesso naquela época, quando o nosso atual Secretário de Finanças, Sr. Mauro Ricardo, foi convidado a assumir a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. S.Exa. levou essa ideia para o Estado, aperfeiçoando-a. Depois, implantou o Programa da Nota Fiscal Paulista, hoje um grande sucesso, repito.

Estamos agora trazendo para o município todos os aperfeiçoamentos e ideias exitosas implantadas no Programa da Nota Fiscal Paulista. Estamos agora implantando o Programa da Nota Fiscal Paulistana. Ficam mantidos todos os benefícios de créditos. A porcentagem de trinta por cento do ISS pago em cada operação de contratação de serviços é expandida. Originalmente, o Programa da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, no município, beneficiava apenas os cidadãos paulistanos. Posteriormente, foi ampliado para os moradores do Estado de São Paulo, e agora estamos propondo que todos os brasileiros que vierem a São Paulo e consumirem serviços aqui possam se beneficiar desse programa. Uma outra modificação importante é que o Programa da Nota Fiscal Paulistana vai permitir o resgate dos créditos em dinheiro em conta corrente ou conta poupança.

Hoje a utilização desses créditos é restrito ao pagamento de até 50% do IPTU. Agora estamos ampliando o percentual. O resgate poderá ser feito em dinheiro, em crédito de conta corrente, e o IPTU poderá ser pago na sua integralidade. Assim, não haverá mais o limite de 50%. O programa passará a ter uma atratividade muito maior. Também estamos implantando a sistemática de sorteios, que teve um êxito muito grande no Estado. Deu um reflexo positivo no programa, no âmbito estadual. Também estamos trazendo essa ideia para o Programa da Nota Fiscal Paulistana. Em função da quantidade, do volume de notas fiscais que o consumidor de serviços solicitar, no município, também participará de prêmios e sorteios mensais.

Há também a possibilidade de que entidades filantrópicas de assistência social e da área de Saúde possam se beneficiar do programa, colaborando com a Fazenda Municipal, para angariar essas notas fiscais, fazendo o registro e recebendo créditos dessas notas. Esse é o Programa da Nota Fiscal Paulistana.

Outra modificação que estamos propondo é a ampliação do Programa de Parcelamento Incentivado. Da forma como foi feito, implantado em 2005 e 2006, de maneira pioneira dentro dos entes subnacionais, hoje estamos ampliando o programa para contentar também os fatos geradores dos exercícios de 2007, 2008 e 2009. Hoje o Programa de Parcelamento Incentivado contempla fatos geradores até 2006. Estamos incluindo três novos exercícios, para que contribuintes que, por ventura, não tenham tido condições de recolher os seus tributos, à época devida, possam fazer agora, com benefícios. Obviamente, tais benefícios nunca suplantarão o pagamento feito pelo bom contribuinte. Quem pagou em dia, em qualquer hipótese, estará pagando sempre menos do quem estiver usufruindo agora desse Programa de Parcelamento Incentivado. Isso não deixa de ser uma oportunidade interessante para esses contribuintes regularizarem sua situação, junto ao fisco municipal.

Uma outra medida é a implantação do IPTU proporcional, uma medida inovadora e pioneira no município de São Paulo. Pretendemos iniciar o recolhimento e a cobrança do IPTU no

momento em que o imóvel estiver concluso para ocupação ou quando houver a solicitação do habite-se, por exemplo, por parte da construtora. Hoje o IPTU tem uma data fixa, quando é apurado e definido o fato gerador, o dia 1º de janeiro de cada ano. Por exemplo, se há um edifício, um condomínio que fica pronto, no mês de março, por nove meses, durante o ano, ficará sem pagar IPTU. Há um prédio vizinho que já está pagando IPTU desde o dia 1º de janeiro. A ideia é fazermos a cobrança do IPTU proporcional aos meses que restam até o final do exercício. Essa não é uma sistemática inovadora em relação a outros tributos.

Por exemplo, o IPVA é dessa forma. Quando adquirimos um veículo automotor, no mês de junho, pagamos 7/12 do IPVA. A sistemática é similar ao do IPVA. Estamos trazendo essa ideia para o IPTU. Também estamos estabelecendo uma obrigatoriedade das concessionárias de serviço público de água, esgoto e energia elétrica, para que compatibilizem seus cadastros de seus consumidores com os cadastros da Secretaria Municipal das Finanças. Tal secretaria é uma entidade responsável pela locação dos logradouros, quadras e lotes na cidade de São Paulo. Então, todo o endereço oficial da cidade é coordenado por essa secretaria. A ideia é que haja essa compatibilização, para que possamos identificar eventuais construções em terrenos que não tenham sido devidamente cadastrados na Secretaria Municipal das Finanças, mas que haja, por exemplo, consumo de energia e água, e esse imóvel não esteja cadastrado conosco.

Cito outro exemplo. Por muitas vezes, um imóvel destinado a uso residencial passa a ser comercial. Neste momento, a alíquota do IPTU é modificada, e isso não é informado à Secretaria Municipal das Finanças. Com informações das companhias de telefonia e energia elétrica, será possível identificarmos uma possível ocupação empresarial de determinado imóvel, fazendo a atualização cadastral.

Hoje já há acesso individualizado a essas informações, mas a ideia é que possamos sistematizá-las, mediante à compatibilização do número do imóvel. No jargão tributário, chamamos isso de SQL, Setor, Quadra, Lote. Esse número, que identifica cada um dos três milhões de imóveis do município de São Paulo, poderá estar acoplado ou devidamente compatibilizado com endereço informado na conta, na fatura da concessionária de serviço público.

Outro ponto que estamos atacando, nesse projeto de lei, é a adoção de medidas de controle relativo a estacionamentos e serviços de *Valets Services*. Segundo o próprio setor, há cerca de 9.000 estacionamentos no município. Com relação a esse serviço, nem o próprio setor tem a noção de quantos serviços de *valets* há no município. Há indícios fortíssimos de que há uma sonegação de tributos muito alta nesse setor.

Com base apenas em números fornecidos pelo próprio setor de 9.000 estacionamentos, isso indica um potencial de arrecadação na ordem de 200 milhões de reais por ano. Hoje o município arrecada dos estacionamentos 35 milhões. Há uma sonegação de 165 milhões de reais nesse setor. Vamos implantar uma metodologia, uma sistemática nova de controle do setor, similar a esse talonário que há hoje da Zona Azul, para controlarmos os serviços de *valets* e para alguns estacionamentos. Para estacionamentos maiores, vamos utilizar uma outra metodologia. Estamos também implantando uma outra medida muito importante, um marco na administração tributária do país. Estou falando da simplificação radical que estaremos promovendo no cumprimento de obrigações acessórias. Com a nossa proposta, estamos terminando sete obrigações acessórias. São livros e modelos 51, 53, 54 e 56. Há formulários de declaração eletrônica de serviços e movimentos de serviços. Há inúmeras declarações que estamos simplesmente extinguindo. Estamos criando um documento fiscal único, a nota fiscal eletrônica de serviço, atomizada. É o nível mais elementar do controle fiscal, e será o único documento fiscal exigido dos contribuintes no município. Todas as demais declarações, livros e controles serão simplesmente extintos.

Creio que, no futuro, as demais administrações tributárias virão adotar algo semelhante. Vamos adotar a Nota Fiscal modelo único com duas vertentes, a Nota Fiscal do Prestador de Serviços e a do Tomador de Serviços, com a mesma metodologia. Estamos promovendo também algumas reduções de carga tributária, mais especificamente na área de administração de cartões de crédito e fundos. Há uma fuga muito grande desse tipo de empresas no município de São Paulo, por conta de que o núcleo coordenador ou pensante desses serviços é composto por uma equipe de pessoal bastante reduzida e muito intensivo em processamento

Folha nº 16
Do Processo nº 04.002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 - SGP.15

p. 24

de dados.

Hoje colocamos um computador em qualquer lugar. Dentro do carro e levando-o para o município, montamos uma empresa de processamento de controle de cartões de crédito e fundos, repito. A ideia é resgatarmos e atrairmos novas empresas para a cidade, fazendo com que se retornem. Muitas empresas administradoras de cartões de crédito e de fundo saíram do município de São Paulo para outros municípios, pelo fato de que outros municípios estariam oferecendo condições mais vantajosas para a sua instalação.

Estamos também definindo a nova base de incidência do ISS na área de planos de saúde e serviços notoriais(?). Estamos também autorizando a transferência de depósitos judiciais, em que o município faça parte para os cofres municipais. Setenta por cento serão transferidos para esses cofres. Isso vai permitir que o município resgate um volume significativo de recursos, podendo aplicá-los na área de infraestrutura urbana, saneamento básico, construção de unidades de Saúde e creches, etc. O município tem pulverizado uma série de participações minoritárias históricas em Telesp, Cemigs e várias empresas pequenas. Esse montante gira em torno de quatro milhões de reais. Não faz o menor sentido mantermos essas ações em carteira. Então, a ideia é contratar uma corretora e aliená-las, e esses recursos serem utilizados de forma mais proveitosa, em prol da população paulistana. Há outro item, o Domicílio ao Cidadão Paulistano, que será uma central, uma caixa postal única, para que todas as unidades administrativas da Prefeitura se comuniquem com o munícipe num único local, de forma eletrônica, ágil, rápida e desburocratizada.

Também estamos solicitando dos Vereadores a autorizem o Executivo a alienar e ceder uma posterior setorialização(?) dos créditos do fluxo financeiro do PPI. Há um fluxo financeiro para os próximos exercícios e há formas de anteciparmos tais recursos, de forma que possamos também antecipar os investimentos para o nosso município.

Sr. Presidente, coloço-me à disposição para entrar em detalhes em qualquer um desses pontos que mencionei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Agradeço a presença do Sr. Cláudio Lembo, ex-Governador e Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

Vou fazer minha primeira pergunta. Para o advogado tributarista Fernando Lobo de Lessa, a Prefeitura pode ter problemas na Justiça. Isso é questionável e inconstitucional. Ela não pode transferir suas dívidas e vender créditos, por ser uma obrigação de direito público e não privado.

O SR. GEORGE TORMIN – Sim. Com relação ao PPI, já houve essa abordagem quando aprovamos uma lei similar a essa no Estado de São Paulo. Foi feito um amplo, profundo estudo sobre essa possibilidade. Posso assegurar de que a operação que estamos propondo é absolutamente legal e constitucional. Isso fica muito claro no projeto de lei. Estamos propondo a cessão apenas do fluxo financeiro. O crédito tributário permanece com a titularidade do município. Permanece sendo cobrado pelo município, quer seja na esfera administrativa, pela Secretaria Municipal das Finanças ou pela Procuradoria Geral do Município. O crédito tributário não perde a sua característica. O que está sendo alienado é apenas o fluxo financeiro. Essa operação já foi submetida à Secretaria do Tesouro Municipal, que já a aprovou. Já foi submetida à Comissão de Valores Imobiliários, que também já a aprovou. Não há qualquer dúvida com relação à sua legalidade e à sua pertinência.

Neste momento, o Estado de São Paulo está fazendo exatamente o que estamos propondo, e a operação já está concluída. No momento, já está indo a mercado. Tem sido aprovada tanto pela Comissão de Valores Imobiliários quanto pela Secretaria de Tesouro Municipal, pela Procuradoria Geral do Estado. Com certeza, é uma operação que é absolutamente legal e legítima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Em alguma cidade, no Brasil, já se aplica o IPTU mensal. Isso não é aumento de imposto? Qual é a previsão de arrecadação? Vale a pena?

O SR. GEORGE TORMIN – Isso não se confunde com o IPTU mensal. O IPTU, no município de São Paulo, permanece com as regras atuais. Ele é um lançamento anual. O fato gerador acontece no dia 1º de janeiro de cada ano. Não muda, em nada. Para os atuais três milhões de imóveis, essa proposta, praticamente, não reflete em nada. Aqui é apenas para os novos imóveis, que vierem a ser construídos. Aí, sim, no momento em que ficarem conclusos, prontos

Folha nº 17
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.15

para a ocupação, se houver solicitação de habite-se(?) ou a constituição de condomínios, neste momento, em que aqueles moradores já estiverem aptos a usufruírem de toda a infraestrutura da cidade, passarão a ser devedores do IPTU, que será cobrado proporcional aos meses que restam, até o final do exercício. Não se trata de aumento de imposto.

Há os puxadinhos, imóveis que já existem. Isso normalmente acontece em residências. Em condomínios verticais, é difícil haver puxadinhos. Em residências, onde fazem ampliações, que venham a afetar o valor venal do imóvel, essa diferença também será devida proporcionalmente até o final do exercício.

Hoje há um milhão de imóveis, no município, isentos por baixo valor, até 97 mil reais. Todos os imóveis até esse valor, no município, não pagam IPTU. Se neles for feito um puxadinho, e se não gerar um valor venal final superior à 97 mil reais, também não afetará nesses imóveis. Esses puxadinhos, normalmente, são feitos nesses imóveis de menor valor. Em imóveis de maior valor, onde houver a construção de maior área construída, quando constroem uma piscina ou uma quadra de tênis, aí sim, nesse caso em que o imóvel que está sujeito ao IPTU, se for feita a ampliação de área construída, aí se incidirá essa diferença. Haverá então um lançamento complementar do imposto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O senhor foi brilhante. Há um lado que o senhor se esqueceu de falar. Tenho um terreno de 30 mil metros no centro. Pago IPTU?

O SR. GEORGE TORMIN – Sim. V.Exa. paga imposto territorial.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não deixa de ser um imposto. Vamos construir “x” número de apartamentos com um valor inferior a 97 mil reais. Ele passa a ficar isento.

R – Perfeitamente. Essa regra não muda.

P – Como é feito o cálculo? Há lugares em que vamos ganhar, e há lugares onde vamos perder. Vamos perder nesse caso? Quando for aprovada a planta, a pessoa para de pagar imposto?

R – Sim, mas isso já acontece hoje.

P – Não, o senhor está faltando com a verdade. Não é assim. O imposto não é anual? Não é tributado em 1º de janeiro?

R – Vai continuar dessa forma.

P – Não vai continuar. Estou perguntando, não afirmando. O imposto é tributado em 1º de janeiro. Esse terreno vai pagar “x” de imposto. Paguei a vista. Paguei “x” de imposto nesses doze meses. Quando chegou julho, construí “x” número de apartamentos, que ficam isentos. Haverá a mesma regalia. Não vou pagar esses seis meses finais do imposto territorial.

R – Essa proposta que estamos apresentando aqui não muda, em absolutamente nada, o *status quo*. Todo o exemplo que V.Exa. deu, caso não seja aprovada essa modificação, continua valendo.

P – Estamos falando do aprovado.

R – Se V.Exa. tem um imposto territorial e está pagando...

P – Vamos falar em números aleatórios. Se forem pagos dez mil reais desse imposto, desse terreno de 30 mil metros.

R – Se ali for construído um edifício, condomínio vertical, e todas as unidades fiquem abaixo de 97 mil reais, fica isento.

P – Perdeu-se a arrecadação.

R – Mas hoje é assim.

P – Hoje é assim quando virar o ano. Estou perguntando se, na metade do ano, isso vai acontecer.

R – Se, na metade do ano, acontecer isso, da mesma forma, haverá o ressarcimento do IPTU pago. Será proporcional. A proposta vale para os dois lados. E, se, eventualmente, for construído um imóvel? Quando é pago, referente ao dia 1º de janeiro de 2011, dez mil reais até o final do exercício, e, se, em julho, for construído um empreendimento...

P – O valor é ressarcido.

R – Se é totalmente isento, será ressarcido o valor, relativo ao período.

P – Estamos falando de hoje. Atualmente, não é ressarcido.

R – Hoje não.

P – Se não é ressarcido hoje, amanhã será. Qual é a previsão de arrecadação? Tenho um

Folha nº 18
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 / SGP.15

s. 26

terreno de 30 mil metros no centro da cidade. Ele paga um IPTU de 24 mil reais. Se houver alguma construção nele, que o auto de conclusão saia em julho e for isento, porque a construção que foi feita é menos de 97 mil reais, hoje terão de ser pagos os 24 mil reais até o final do ano. Concorde?

R – Concorde.

P – Pelo novo projeto, se esse terreno tiver auto de conclusão de apartamentos isentos, vou deixar de arrecadar seis vezes. Gostaria de saber a previsão de arrecadação. Temos arrecadação e perda de arrecadação. Na minha região, em Campo Limpo, na periferia, devem estar construindo, mais de cem torres. Então, lá vamos perder arrecadação.

Por isso que eu pergunto: qual a previsão da arrecadação? Vale a pena?

R - A previsão, com essa medida, é algo em torno de 40 milhões de reais ao ano.

O exemplo que o senhor citou de pagamento de 1º de janeiro de 2011.

P - Exemplo não. É a realidade.

R – Realidade, então. No dia 1º de janeiro de 2011, o proprietário pagou 24 mil reais de imposto. Em junho, o prédio ficou pronto e foi instituído o condomínio, no qual todos são isentos. O senhor pode pedir hoje o ressarcimento de cinco meses na Prefeitura.

Significa que o procedimento já funciona assim, ou seja, essa perda de receita já existe. Qualquer empreendimento, concluído no meio do ano e que pagou o imposto a maior, já pode solicitar o ressarcimento. Prefeitura não pode fazer o contrário: cobrar do empreendimento, que ficou pronto em julho, o ano todo.

Existe regulamentação do que o Fisco perde; só não existe sobre que ele ganha.

P - O senhor tem certeza?

R – Absoluta certeza.

P – Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Reaberta a sessão, tem a palavra ao Sr. Secretário para maiores esclarecimentos.

O SR. GEORGE TORMIN – Primeiro, Sr. Presidente, peço desculpas porque devo ter entendido errado quando conversei com o Subsecretário da Receita Municipal, o qual me passou a informação. Devo ter compreendido de forma equivocada. Portanto, passarei a palavra a ele, que é um técnico da área e pode informar corretamente sobre o assunto.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Sr. Presidente, peço desculpas, porque acho que não foi falha do Dr. George. Conversávamos, e passei a informação. Talvez, o Dr. George a tenha entendido errado.

Mas, vamos falar do IPTU tal como é hoje. Se o senhor tiver uma isenção no meio do ano ou durante o exercício, tudo ocorrerá somente em 1º de janeiro do exercício seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Foi exatamente o que afirmei.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Com a introdução dessa nova lei, tudo acontecerá de modo proporcional, mesmo a isenção.

Voltemos ao exemplo dado anteriormente: se, em julho, houve um desdobro do seu imóvel, ou seja, passou de terreno para prédio vertical, residencial, e ficou na faixa de 97 e 587, referente ao valor venal de isenção, e o senhor já pagou o IPTU total do terreno. Como houve isenção do meio do ano até dezembro, o senhor receberá uma devolução automática de tributo dessa proporção de julho a dezembro. Então, esses avos serão devolvidos automaticamente ao contribuinte que poderá receber por meio de ordem de pagamento no Banco do Brasil.

Na realidade, estamos transformando...

P – Minhas perguntas são: como é hoje e como será com a aprovação do projeto. Por isso perguntei a previsão da arrecadação, porque estão prevendo, exatamente, só o que irão arrecadar e se esquecendo do que perderão.

Volto a afirmar: vocês são pilotos de escrivania. Nós, Vereadores, andamos pela Cidade. Na minha região, há de 100 prédios serão isentos. Quero saber se isso foi calculado nessa previsão. Essa é a pergunta que fiz.

R – Sim, senhor. Foi calculado.

A previsão, que o Dr. George falou ao senhor, entre 30 e 40 milhões.

Folha nº 19
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 - SGP.15

fls. 27

O senhor pode fazer uma conta de português: o crescimento vegetativo dos imóveis na cidade de São Paulo é de 1,5% a 0,75%. Pela arrecadação de 4 bi, o senhor terá, mais ou menos, 30 ou 40 milhões de arrecadação, compensadas as imunidades e isenções, e desses citados pelo senhor que passaram de terreno para área construída isenta.

No cálculo dessa previsão já foram contemplados todas as compensações, inclusive, das imunidades e isenções.

P – Segundo a conversa que tive ontem com Sehab, a Secretaria de Finanças não pediu levantamento dos imóveis que estão sendo construídos na periferia.

R – Mas, historicamente, temos o cálculo do crescimento vegetativo da cidade de São Paulo – acho que até melhor do que a Secretaria de Habitação. Portanto, temos esses cálculos em mãos e podemos inferir quantos imóveis isentos houve nos últimos 10 ou 5 anos. Temos esses cálculos mais precisos do que qualquer outra Secretaria.

P – Está ok. Então, eu tinha a razão. Não é?

R – Sim, senhor.

P – Tem a palavra o Vereador Celso Jatene para um aparte.

O SR. CELSO JATENE – Ainda sobre o tema, pergunto ao Sr. Secretário – inclusive porque foi citado num debate em que participei em uma rádio e acho que precisa ficar claro para a população: essa regra não valerá a partir da aprovação do projeto, mas, sim, a partir do ano que vem. É isso?

O SR. GEORGE TORMIN – Exatamente. Confirmo.

P – Por conta do princípio da anterioridade e da anualidade do tributo. É isso?

R – Exatamente.

P – É importante que frisemos isso para a população, que fica com dúvidas, porque entende que se o projeto foi aprovado no final de abril e no começo de maio, em junho já será pago o imposto.

Assim, essa regra do IPTU somente passará a vigor a partir de 2012.

R – Exatamente, só para os imóveis conclusos e entregues a partir de 1º de janeiro de 2012.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Passarei à segunda pergunta: vários artigos remetem ao regulamento. Isto é, dá poderes ao Executivo para legislar via ato infralegal. Isso é o mesmo que assinar uma autorização em branco?

R – Há algumas referências no Projeto de Lei que encaminha para o regulamento, nas referências, basicamente, a procedimentos e formas de cobrança, prazos, ou seja, situações muito específicas.

O conteúdo obrigatório está previsto em lei, ou seja, a ocorrência do fato gerador, o responsável pelo recolhimento do tributo e todas as outras disposições previstas no Código Tributário Municipal e Nacional constam da lei. Com relação a prazos de recolhimento e formas de cobrança, para a lei não ficasse extremamente detalhada, optamos por delegar ao Executivo a regulamentação.

Por exemplo, no caso dos sorteios da nota fiscal paulistana, há a previsão de sorteios, mas não a explicação de qual o valor do prêmio, em que dia ocorrerá. Esses detalhamentos não constam da lei, realmente, por opção, e, também, porque, diante da necessidade de alguma modificação, ficaríamos engessados.

Em resumo, todos os dispositivos legais exigidos, tanto pela Constituição quanto pelos Códigos Tributário Nacional e Municipal, estão previstos na própria lei.

P – Muito obrigado.

No sorteio da nota fiscal paulistana, abre-se a possibilidade de disponibilização de créditos para entidades de assistência social?

Estou sendo meio chato, porque, infelizmente, o projeto foi aprovado por cinco Vereadores da Comissão de Finanças em cinco minutos e com uma redação de duas linhas.

Nada tenho contra o projeto nem contra o Governo. Só estou querendo discutí-lo, um pouco em razão de sua envergadura, e, por isso, faço agora essas perguntas.

R – A nossa função, enquanto Executivo, que apresentou esse projeto de lei, é prestar todos os esclarecimentos.

O SR. GEORGE TORMIN - Claro. E a obrigação, função, do Executivo, encaminhado o projeto de lei, é de prestar todos os esclarecimentos.

Com relação ao sorteio, o que nós previmos aqui – não somente no sorteio, mas no programa

Folha nº 20
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 / SGP.15

p. 28

como um todo – é que entidades beneficentes da área de assistência social e da saúde possam se beneficiar. E por que isso?...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – É só isso. Vou dar continuidade à minha pergunta.

No Estado, soubemos de problemas com relação à indicação de entidades fantasmas e utilização indevida de crédito de pessoas físicas. Como vamos coibir isso?

O SR. GEORGE TORMIN – Isso já está previsto nesse projeto. De fato, ocorreram problemas no Estado em que foi permitido que as entidades de assistência social e de saúde pudessem receber créditos, não somente pelas notas fiscais que elas recolhiam dos estabelecimentos e digitavam no sistema para receber o crédito, mas também que as pessoas físicas transferissem seus créditos a essas entidades filantrópicas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O senhor estava lá e viu a confusão. Então, como coibir?

O SR. GEORGE TORMIN - Como é que foi coibido? Os maus acabam prejudicando os corretos, mas nesse caso tivemos de tomar uma medida radical. Nós não permitimos mais a transferência de crédito de pessoas físicas para as entidades sociais. Pronto. Com essa medida, elimina-se qualquer possibilidade de fraude dentro do sistema.

É uma medida relativamente simples que prejudicou as entidades assistenciais sérias, mas foi a forma que encontramos para que não houvesse mais nenhuma possibilidade de fraude no sistema.

O SR. CELSO JATENE – Eu queria que o Sr. Secretário desse uma explicação um pouco mais detalhada, porque ainda faço um pouco de confusão em relação a isso.

Num primeiro momento, existia o fato de que as pessoas andavam com o CNPJ das empresas que queriam contribuir e pediam que a Nota Fiscal Paulista fosse emitida com aquele CNPJ. Isso acabou gerando problema na declaração do Imposto de Renda das entidades. Não é isso?

O SR. GEORGE TORMIN - Eu até acredito que isso tenha ocorrido e ainda ocorra, mas sempre condenamos esse tipo de procedimento.

O programa prevê que apenas aquelas notas fiscais cujo consumidor não esteja identificado – ou seja, que a pessoa não quis se identificar por algum motivo – devem ser recolhidas pelas entidades filantrópicas, que irão digitá-las num aplicativo específico para receber aqueles créditos. E a entidade não entra na nota fiscal como consumidora daquele produto ou serviço, embora algumas entidades tenham feito isso, de fato.

O SR. CELSO JATENE – Esse foi o grande problema. Num primeiro momento, o cidadão não fazia questão da Nota Fiscal Paulista. Chegaram até a fazer alguns adesivos de algumas entidades com o CNPJ induzindo as pessoas a declararem aquele número de CNPJ na nota fiscal.

Isso acabou gerando problema até na hora da declaração de imposto de renda dessas entidades, então, passou a ser a nota fiscal comum, ou seja, aquela sem identificação, que vai para as entidades. É isso?

O SR. GEORGE TORMIN - Essa é a previsão desde o início do programa, no caso da Nota Fiscal Paulista e da nota fiscal paulistana também. Quer dizer, são destinadas para as entidades filantrópicas apenas notas fiscais em que não houve identificação do adquirente do bem ou do serviço. Sempre foi assim no Estado e estamos trazendo essa mesma metodologia.

O SR. CELSO JATENE – Talvez o senhor não saiba responder isso, mas por que houve esse momento de colocar o CNPJ das entidades nas notas?

O SR. GEORGE TORMIN - Ficava mais fácil para as entidades. Várias entidades estiveram lá conosco. Hoje, as entidades têm o trabalho de digitar as notas fiscais. Se colocar o CNPJ delas no momento da compra, já está digitado.

Então, era mais uma comodidade por parte das entidades filantrópicas, porque elas pediram isso e nós nunca aprovamos.

O SR. CELSO JATENE – Quer dizer, a regra será a seguinte: para poder encaminhar para as entidades a nota fiscal paulistana terá de ser uma nota fiscal sem a identificação do consumidor?

O SR. GEORGE TORMIN - Sem a identificação, porque senão cria-se uma operação comercial fictícia, em que não foi aquele o consumidor daquele bem ou daquele serviço. Então, não é

Folha nº 21
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 - SGP.15

s. 29

correta a utilização dessa forma.

O SR. CELSO JATENE – É porque a minha ignorância diz o seguinte: por exemplo, no caso da Nota Fiscal Paulista, quando não há a identificação, ela perde a característica de Nota Fiscal Paulista e passa a ser nota fiscal normal.

O SR. GEORGE TORMIN - Nota Fiscal Paulista, na verdade, é um nome fantasia do programa. Todas são notas fiscais que fazem parte do programa Nota Fiscal Paulista. Algumas têm a identificação do consumidor, que receberá o crédito diretamente; aquelas que não têm a identificação também fazem parte do programa e podem ser utilizadas por entidades filantrópicas também no âmbito do programa, ou seja, está prevista no programa essa utilização. Portanto, todas as notas, com ou sem CPF, fazem parte do programa Nota Fiscal Paulista; e todas elas têm um canal diferente de entrada no projeto.

O SR. CELSO JATENE – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Anuncio a presença do Vice-Líder do Governo, nobre Vereador Dalton Silvano – sem partido.

Sr. Secretário, essas sucessivas reaberturas do PPI com novos débitos a serem incluídos não podem gerar um aumento de inadimplência e sonegação?

Na verdade, estamos dando o perdão para juros e multa; e, com isso, penalizando as pessoas que pagam religiosamente seus impostos em dia. É o artigo 6º.

O senhor sabe que estou aqui há algumas legislaturas, e todas as obras clandestinas que havia em São Paulo ele falou "não vamos fazer nada porque nessa legislatura haverá anistia".

Eu tenho alguns imóveis. E o Dr. Claudio Lembo então deve parar de pagar tudo diante do número de imóveis que tem. Para de pagar porque daqui a pouco vem o PPI. Não tem juro, não tem multa.

Qual é a estratégia da Secretaria de Finanças em fazer isso? Penalizar o bom pagador?

O SR. GEORGE TORMIN - Como eu havia mencionado inicialmente, o PPI nunca pode ser um instrumento de estímulo à inadimplência.

O bom contribuinte sempre pagará menos do que aquele contribuinte que está em débito com o fisco municipal. Mesmo com o PPI, não há isenção completa de juros e multa, há uma redução de juros e multa; e no parcelamento, que é feito depois, há incidência de atualização monetária e de juros.

Então, em qualquer hipótese, quem optar pelo ingresso do PPI, sempre estará pagando mais do que aquele com contribuinte que pagou seus tributos em dia. Não há dúvida disso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O senhor não respondeu. Não temos dúvida de que o parcelamento incide em correção. O que perguntamos é o seguinte: haverá esse perdão de juros e multas?

O SR. GEORGE TORMIN - Não há perdão, há uma redução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Qual é essa redução?

O SR. RONILSON - Há uma redução realmente. Quem paga à vista, reduz 100% dos juros moratórios e até 75%...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não, não. Dr. Ronilson, o senhor é muito habilidoso, então vamos fazer a pergunta que possa esclarecer aos assessores e vereadores que estão aqui, e os vereadores que aprovaram o relatório na terça-feira. Eu não paguei o tributo de 2009. Hoje, se eu chegar na Prefeitura eu tenho o quanto será de multa e de correção?

O SR. GEORGE TORMIN – Então, quando o senhor não paga o tributo, o senhor tem a correção monetária mais uma multa de 0,33% ao dia, limitado a 20%. E há juros moratórios de 1% ao mês, vencendo no mês subsequente. Quando o entra no parcelamento, no PPI, se for aprovado, o senhor tem a redução dos juros de 100% e na multa de 75% desde que seja pagamento a vista. Se o pagamento for parcelado, pode ser parcelado em até 120 meses, há redução na multa de 50% e nos juros de 100%. Não mexe no principal corrigido. Está se mexendo nos juros e na multa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Eu pago metade da multa?

R – Sim senhor. E 100% nos juros moratórios, o senhor tem a redução de 100% no juro moratório. Então, é uma redução nos juros e na multa, no principal corrigido não está se mexendo.

P – Acabo de receber da assessoria do Vereador Aurélio Miguel: "A PPI trata da anistia de

Folha nº 22
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.15

Is. 30

tributos municipais. Quanto ao mérito a repetição da política de anistia pode induzir contribuintes à inadimplência. A dívida ativa em 31/12/2007 era 28,2 bilhões; e em 31/12/2010 estava em 47 bilhões. Diferença em três anos de 12,5 bilhões". Essa é a realidade?

R – Eu não tenho os números exatamente, mas é aproximadamente isso mesmo, é verdade. Agora, a nossa dívida ativa se compõe em dívida ativa tributária e não tributária. Não sei como está composta...

P – Tudo.

R – As duas juntas, não é?

P – Tem uma outra pergunta: condicionar a perda da isenção aos contribuintes que deixarem de entregar uma simples declaração anual é ilegal e imoral? Esse é o artigo 10.

R – Desculpe, eu não compreendi... (Pausa) Ah, está bem. Estamos prevendo aqui é que as pessoas que possuem algum tipo de isenção com relação ao IPTU, que elas não vão perder a isenção. Estamos aqui prevendo que para que venham a ter a isenção que apresentem anualmente um pedido de isenção. Pedido esse que será analisado pela Secretaria de Finanças para verificar se todas as condições para aquela isenção são válidas. Que a gente possa então continuamente, a cada 1º de janeiro de cada ano, ao se fazer o lançamento do imposto considerar que aquele imóvel está isento. O que está previsto no art. 10 é que o pedido de isenção seja feito previamente à data do fato gerador para que haja tempo hábil do fisco analisar o pedido e conceder a isenção para o ano seguinte. Basicamente, é isso.

P – Queria que o senhor respondesse a próxima pergunta, ela se refere ao art. 18º. Verificamos que a responsabilidade tributária do ISS em substituição tributária do ICMS deve ser em casos excepcionais e não regra. O senhor sabe melhor do que ninguém, o senhor estava no Estado. No Estado há hoje milhares de processos de retificação e restituição do imposto, prejudicando sobremaneira os contribuintes. Essa informação nos foi dada pelo atual Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo.

R – O art. 18º prevê a emissão, como disse ao início, da nota fiscal eletrônica pelo prestador de serviços. E no caso do tomador de serviço, em vez de fazer todas as declarações, ele vai emitir uma nota fiscal de tomador ou de entrada de serviço. A vantagem para os tomadores e não ter mais de se preocupar, principalmente o responsável tributário, em conhecer a legislação de ISS do Município, se houve alteração, qual a alíquota incidente, nada disso. Ele vai acessar o site da Secretaria, se ele recebeu um serviço, uma nota fiscal, ele vai digitar os dados na NF e o sistema da Prefeitura vai identificar se está correta a alíquota, se há pendência com relação ao prestador. O próprio sistema da Prefeitura vai dar todas as informações para o tomador fazer o registro do serviço que contratou. Hoje é feito *off line*, fora do sistema. Pode então cometer algum erro no processamento, na declaração e pode vir a ser punido pela legislação municipal. Com a criação da nota fiscal eletrônica de tomador de serviço todos os problemas acabam porque o modelo, a inteligência do sistema estará no site da Secretaria de Finanças. Só terá de se preocupar em registrar a operação no sistema. Simplifica então enormemente para o tomador de serviço a eliminação de declaração acessória.

P – Muito obrigado. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal identificou que delegar ao regulamento casos de responsabilidade tributária fere o Código Tributário Nacional. Logo, é ilegal e inconstitucional o parágrafo 10 do art. 18º. Infelizmente, a nossa Comissão de Justiça não conseguiu detectar.

R – O que está previsto nesse artigo...

P – O senhor está com ele em mãos? Gostaria que o senhor lesse o artigo 18º, parágrafo 10. (Pausa)

R – O que está previsto nesse artigo, deixa-me explicar a ideia do artigo e depois explico o parágrafo. Estamos prevendo que em algumas situações o ISS tem dois responsáveis. A lei federal estabeleceu dessa forma. Em alguns serviços é responsabilidade do prestador e em outras situações é feito onde o serviço é realizado, muitas vezes pelo tomador de serviço. Existe responsabilidade tributária tanto do prestador quanto do tomador. Propomos então que no Município de São Paulo, para as empresas localizadas no Município de São Paulo em que o prestador e tomador estejam na área geográfica Município de São Paulo, que em situações específicas possamos modificar a relação. A responsabilidade pelo tributo que era do prestador, não mais é do prestador, nesse caso quero que seja do tomador. Estamos especificando em algumas situações, só para contribuintes localizados no Município de São

Folha nº 23
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101/123 – SGP.15

Is. 31

Paulo, tanto prestador quanto tomador, que algumas situações previstas em lei possam ser modificadas no interesse da administração tributária. E esse parágrafo 10 está permitindo que obedecida à condição de estarem os dois no Município de São Paulo que o Poder Executivo possa incluir novos serviços na relação.

P – Secretário, como é hoje e como será amanhã? Digo “amanhã” porque o projeto vai ser aprovado. A base é grande do Sr. Prefeito, então vai ser aprovado até com tranquilidade. O pessoal não vai ler, mas vai apertar o botão.

R – Vou citar um exemplo. Uma lavanderia é responsável pelo recolhimento do tributo. Ela recebe a demanda do serviço, processa o trabalho, entrega para o tomador, gera a nota fiscal e paga o tributo.

Pode ser que em algumas situações em que essa lavanderia esteja prestando o serviço...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Hoje é assim? Fui até lá e mandei lavar um terno.

O SR. GEORGE TORMIN - É assim. Isso. Quem é responsável pelo pagamento do tributo?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - A lavanderia.

O SR. GEORGE TORMIN - A lavanderia. Agora, se ela presta serviço para um hotel, motel, ou para um hospital, pode ser que a administração tributária entenda assim: “Lavanderia, não será você a recolher o tributo. Quem recolherá será o hospital ou será o hotel. Quando ele tomar o serviço, ele retém o imposto e ele recolhe para nós”. Nesse caso, estamos modificando a responsabilidade do recolhimento do tributo, que deixa de ser da lavanderia e passa a ser do tomador do serviço.

Então, o *caput* desse artigo estabelece alguns serviços já identificados como sendo adequados a esse artigo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Hoje é a lavanderia que paga. Se ela lavar para o hospital, seja a colcha, por exemplo, quem paga é a lavanderia. Mas, pelo projeto, quem será?

O SR. GEORGE TORMIN - Pelo projeto, se a administração tributária entender que, em algumas situações, é mais adequado que o hospital recolha, e se a lavanderia e o hospital estiverem dentro do Município de São Paulo, o Poder Executivo dirá o seguinte: “Lavanderia, não é você mais que recolherá e, sim, o hospital”.

E caso a caso, setor a setor, atividade a atividade, para determinada atividade, não é o contribuinte, é para determinada atividade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Américo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Bom dia, senhores Vereadores, senhores secretários, Sr. Secretário Lembo, Sr. Secretário Mauro, fiquei com a seguinte dúvida: é o Executivo quem decidirá? Quem vai decidir se cobra do tomador ou do prestador de serviço é o Executivo.

O SR. GEORGE TORMIN - O recolhimento do tributo deve ser feito por qualquer uma das partes que esteja intervindo naquela operação, que tenham parte na operação do fato gerador.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Tudo bem. Mas quem decide isso é o Executivo?

O SR. GEORGE TORMIN - Ai, nesse caso, estamos propondo que a Câmara de Vereadores...

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Delege ao Executivo?

O SR. GEORGE TORMIN - Que autorize o Município, quando ambos forem do Município de São Paulo, pois nós não podemos fazer isso se um dos intervenientes estiver localizado em outro município, não podemos intervir.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Qual é o critério, Sr. Secretário?

O SR. GEORGE TORMIN - É melhor a administração, por melhor gestão tributária. Naquelas situações em que verificarmos haver uma pulverização, uma sonegação muito grande, que possamos identificar que naquele setor é melhor cobrarmos do tomador, do que do prestador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Só para esclarecer, será por setores? A lavanderia do bairro Morumbi que lava para o Einstein, terá a mesma regulamentação da lavanderia que lava para a pensão X?

O SR. GEORGE TORMIN - Por setores. Quando lemos o § 10...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O que diz o § 10?

O SR. GEORGE TORMIN - Fica delegado e regulamenta a possibilidade de ampliar o rol de serviços de que trata, então, é o rol de serviços, então, escolhemos um determinado serviço e

essa regra valerá para todo o Município de São Paulo, independente do porte...

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Mas, Sr. Secretário...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Um minuto, nobre Vereador, é ilegal e inconstitucional conforme o Código Tributário Nacional.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – É isso que eu acho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – É esse o ponto que estamos mencionando. Não da sistemática que a Secretaria de Finanças está dispondo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Tem de ser encaminhado um projeto à Câmara Municipal, para aprovação.

Sr. Secretário, acho que é um grau de autorização que o Executivo pede, mas que fere a legislação em todos os sentidos. Inclusive, o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues citou.

Então, na minha opinião, significa solicitar que a Câmara de Vereadores abra mão de uma prerrogativa importante, no caso, para definir quem é, digamos assim, o que é melhor para a Cidade, se cobrar deste ou daquele.

Observando mais profundamente as leis, o Legislativo não pode entregar para o Executivo a possibilidade de decidir sozinho sobre um critério, ou seja, cobra-se desse ou daquele, pois o Executivo não tem, quer dizer, pode entrar no campo da subjetividade. É por isso, inclusive, que a decisão é compartilhada: manda o projeto e nós deliberamos sobre ele.

Não considero a proposta ruim, necessariamente, está até correto. O problema é isso não vir através de um projeto do Executivo para o Legislativo decidir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Nobre Vereador José Américo, ela fere o Código Tributário Nacional.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Então, é isso, fere o Código Tributário Nacional. O Executivo sozinho deliberará sobre uma questão de fundo da política tributária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Aproveito para perguntar ao Secretário, ao deixar claro para nós – e está no texto isso – a questão dos *vallets*, dos estacionamentos, como figuraria essa regra para eles?

O SR. GEORGE TORMIN - No caso específico, nobre Vereador, dos *vallets* e dos estacionamentos, já há uma previsão na própria lei. Nesse caso, já identificamos claramente o interveniente que gostaríamos fizesse parte dessa relação tributária, qual seja, o contratante dos serviços.

Para o *vallet*, ele é o responsável originário pelo recolhimento do tributo, mas aquele que o contratou para prestar o serviço também é responsável solidário. Por exemplo, se um restaurante contratou esse serviço e está se beneficiando dele, o que acontece, se por ventura, o *vallet* não recolher o tributo, o fisco poderá fazer essa cobrança do restaurante.

O SR. CELSO JATENE – Por estimativa?

O SR. GEORGE TORMIN - Não, sempre, aí vai haver uma necessidade de fiscalização. Posso explicar a ideia, tal qual estamos imaginando.

O SR. CELSO JATENE – Sr. Secretário, então peço licença para que o senhor explique tudo que o nobre Vereador José Américo perguntou e, eu ao questioná-lo, direcionei para outra questão. Depois o senhor explica sobre os *vallets*, então.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O projeto foi feito na Secretaria, e minha pergunta o senhor não respondeu. Para mim, Sr. Secretário, não tenho dúvida: o Código Tributário Nacional não permite. É ilegal e inconstitucional o § 10 do Artigo 18. Os senhores não estão respondendo.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, permite um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – A sistemática que vocês montar, tudo bem, mas não responderam esse artigo. Gostaria que respondessem, depois darei um aparte para o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES - Sr. Presidente, existe uma lei complementar que norteia o ISS no Brasil, o Decreto Lei 406/1968 e, agora, a Lei Complementar 116 de 2003.

A própria lei complementar 116 estabelece no seu bojo 20 itens de serviço já por responsabilidade tributária. Normalmente, aqueles serviços que a incidência do ISS acontece no local do fato gerador e deixa, à competência dos municípios, para alargar mais essas

responsabilidades tributárias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Gostaria que o senhor respondesse: fere ou não fere o Código Tributário Nacional?

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES - Só um minuto, Sr. Presidente, chegarei lá. Então, deixa aos municípios a competência para alargar essas responsabilidades tributárias e o que o Executivo está pedindo, o que estamos pedindo nesse projeto de lei, é que nos dê essa autorização para que a administração tributária tenha a agilidade.

Não posso ficar pedindo toda hora, entrar com um projeto de lei, dispondo "A atividade tal está com a sonegação aumentando, temos meios de verificar isso na prática, e, portanto, não posso ficar entrando a todo momento com um projeto de lei para aumentar essa responsabilidade tributária.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Por que não?

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES - Isso é que o objetivo da administração tributária. É que tenhamos mais agilidade, mais flexibilidade para poder estabelecer, já com a autorização do Legislativo, aquelas atividades ou aqueles setores, que têm sonegação ou fraude, e que vejamos que é a melhor para a arrecadação tributária.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, permite?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não fere o Código?

O SR. GEORGE TORMIN - O Código Tributário Nacional é uma lei complementar federal da mesma forma que a Lei Complementar 116 o é.

Se a Lei Complementar 116 delegou aos municípios a possibilidade de alargar, aumentar...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Nós não estamos afirmando, Sr. Secretário, estamos perguntando.

O SR. GEORGE TORMIN - Isso. Nós entendemos, na Secretaria de Finanças, que é absolutamente legal essa autorização que a Câmara de Vereadores venha a dar ao Executivo. Estamos solicitando à Câmara Municipal de São Paulo uma delegação, uma autorização para que possamos fazer essa ampliação em situações muito específicas para determinadas atividades.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Paulo Frange, em seguida o nobre Vereador José Américo.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, apenas aproveitando a presença do Sr. Secretário Claudio Lembo e também do Executivo, o Código Tributário é de 1966 e a Lei Complementar 116 é de 2003. Há uma divergência muito grande na interpretação das duas. A nossa preocupação é se aprovarmos no Município uma legislação dessa, poderemos sanar esse vício, dirimir a dúvida que temos?

A preocupação maior, saindo da esfera jurídica, é repassar, por exemplo, para os hospitais mais uma responsabilidade em fiscalizar essa atividade. Com certeza os hospitais são os grandes tomadores desse serviço que têm problemas na área de sonegação: lavanderia, limpeza, segurança e etc.

Daqui a pouco estaremos passando para a rede hospitalar uma responsabilidade tão grande e a minha dúvida é: será que hoje os senhores já não têm uma visão muito grande de quais são os maiores sonegadores e quais as atividades sonegam mais ou têm mais evasão fiscal? Se vamos aprovar um texto desse, não seria bom já deixarmos claro quais seriam neste momento ao invés de deixarmos em aberto?

Essa é a minha dúvida e a preocupação em repassar essa atividade para entidades que já estão sobrecarregadas, principalmente atividades da área da saúde.

O SR. GEORGE TORMIM (?) - Não há no projeto qualquer objetivo de sobrecarregar um setor específico com relação à responsabilidade tributária pelo reclame de tributos.

Aliás, em perguntas anteriores - não percebi se o senhor já estava a mesa -, estamos simplificando enormemente todas as obrigações tributárias tanto dos prestadores de serviços do Município de São Paulo, como também os tomadores. Estamos eliminando uma série de obrigações assessoriais que hoje existem e que os hospitais também têm de cumprir, elas serão radicalmente simplificadas no Município de São Paulo. Esse trabalho, entre aspas, que os tomadores de serviço têm hoje no Município de São Paulo serão extremamente simplificados.

A proposta nossa à Câmara de Vereadores é que possa autorizar o Fisco municipal, em determinadas situações, que ela possa ser mais ágil na tomada de decisões de identificação de determinado setor em que esteja havendo uma evasão de recursos, evasão de tributos mais significativa que o Fisco possa atuar mais rapidamente.

Obviamente, essa é uma proposta que estamos trazendo para a Câmara, estamos propondo, estamos solicitando à Câmara de Vereadores essa delegação. Obviamente a Câmara irá deliberar e definir se o Fisco municipal pode e deve ter esse tipo de delegação. Mas estamos solicitando. Entendemos que é uma autorização legal.

Houve um caso similar a esse no Estado de São Paulo com relação à substituição tributária, então, até espelhando um pouco nesse exemplo que aconteceu no Estado é que estamos trazendo essa proposta para a Câmara Municipal de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever também.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Em seguida, nobre Vereador José Américo.

O SR. CELSO JATENE – Gostaria de entender a questão sobre os vallets. O Sr. Secretário falou que responsabilizará o contratante, por exemplo, o restaurante, o laboratório, etc., hoje em dia todo mundo tem vallet. A fiscalização não é por estimativa?

Estou perguntando pelo seguinte: sou a pessoa que mais critica a questão da fiscalização na nossa cidade. Por exemplo, aprovamos uma lei específica para os vallets na Cidade, mas não há fiscalização, então, grande parte deles não cumpre, agora, como vamos fiscalizar para o pessoal pagar? A pergunta é essa: é por estimativa ou não é? E essa regra dos *vallets* acaba mudando alguma coisa nas regras dos estacionamentos? Por que estacionamento também é por estimativa?

O SR. GEORGE TORMIM - Na verdade, é uma ideia simples, mas vai ter um reflexo muito forte. Como é que vai funcionar? A Secretaria de Finanças vai confeccionar blocos similares ao da zona azul. Neste bloco vai ter o comprovante principal e um canhoto. Neste comprovante principal, na hora que você chegar ao estacionamento e entregar a chave do seu carro para aquele *vallet*. Antes disso, quero esclarecer que o pagamento do tributo será antecipado, quando ele comprar esse bloco de zona azul.

O SR. CELSO JATENE – O *vallet* não vai mais dar aquele canhoto dele, que ele mandou fazer na gráfica da esquina? Vai ser um bloquinho específico da Prefeitura? O *vallet* vai ter um perfil de concessionária municipal?

O SR. GEORGE TORMIM - É como se fosse um ingresso de cinema. Por exemplo, o Tom Vallet vai comprar um bloco com mil ingressos, na hora que comprar ele já pagou ISS, ou seja, a sonegação já não existiu mais, já foi recolhido o ISS na entrada. Quando você chegar com o carro e entregar o *vallet* e estacionar, ele vai destacar esse comprovante, vai colocar a placa de seu carro e, se você desejar receber o crédito, vamos devolver 30% do ISS no Programa Nota Fiscal Paulista.

P- Indica seu CPF no seu canhoto?

R- Você indica seu CPF ali, então, você já recebe 30% do ISS incidente sobre aquela aquisição. E coloca a data e a hora que você entregou. O *vallet* vai ter que pegar essa filipeta, esse comprovante dentro do carro, no local visível. Na hora que você for embora leva junto com você e depois vai ter o crédito daquele estacionamento. Na fiscalização que fizermos nos restaurantes, em todos os locais que forem fornecidos esse tipo de serviço, vamos identificar os veículos que estão sendo devolvidos por aqueles *vallets*. Se identificarmos qualquer veículo sem essa identificação, sem esse bilhete dentro, há uma previsão na lei de uma multa de 600 reais por veículo que não é para o condutor e sim para o *vallet*. Se por ventura o *vallet* não estiver cadastrado na Prefeitura, pois temos muitos que não são cadastrados, por algum motivo, não colocou o comprovante lá dentro, de quem nós vamos cobrar? Do estabelecimento porque ele deveria ter exigido que aquele *vallet* que está prestando serviço para ele, que estivesse regular junto à Prefeitura, se ele estivesse recolhendo seus tributos, então, ele vai ser responsável solidário pelo recolhimento do tributo.

Então, vamos ter dois novos intervenientes nesse processo que é o contratante do serviço de *vallet* e nós, como tomadores de serviço, vamos também ter direito a participar de sorteio, de

ter o crédito de 30% em cima do ISS incidente sobre aquilo ali. Também vamos fiscalizar, portanto, vamos ter dois novos intervenientes que vão cobrar a regularidade desse *vallet*.

P- O senhor tem consciência que essa atividade é muito difícil de fiscalizar? Tivemos até CPI, em relação a isso, e tivemos uma legislação própria para isso e essa lei deve ter uns sete anos e com uma série de critérios e a maioria deles não é cumprida. Daí o cidadão fica naquela situação muito próxima do flanelinha. Se você para na porta de um restaurante à noite, o *vallet* vem e dá um papelzinho qualquer, que não é esse. Você não vai dizer que quer aquele e eles dizem que acabou porque hoje veio muita gente e que fique com o que eles derem. Ai você é obrigado a ficar e se ele colocar seu carro na rua, é uma atividade difícil de fiscalizar.

Onde nós vamos arrumar fiscais para fiscalizar uma turma que não estamos conseguindo fiscalizar até hoje. Se a gente não consegue fiscalizar para poderem cumprir a lei, ou seja, pegar o carro e colocar dentro do local próprio e não deixar na rua, etc. Como é que vamos fiscalizar para poder pagar? Há aquele pagamento antecipado, mas podem a cada dez clientes, dar dois, três boletos e o resto dizer que acabou, etc. É muito difícil a fiscalização individualizada dessa turma, tinha de ter outro critério. Esse critério de comprar o boleto é um critério que você já antecipa o pagamento. Agora, tem de repassar esse boleto, tem de fazer render.

R- Ele tem de inutilizar. Concordo que não é simples, é uma tentativa que estamos fazendo, há uma grande chance de ela funcionar porque os fiscais serão os usuários, serão beneficiados pelo Programa da Nota Fiscal Paulista e, principalmente, os contratantes como serão responsáveis solidários e vão pagar multas altas, pesadas, então, imaginamos que este estabelecimento dos restaurantes e tudo o mais vão exigir.

P- A minha preocupação é o cidadão, por exemplo, se talvez a Secretaria bolasse uma alternativa de o cidadão pegar aquele boleto do *vallet* e no dia seguinte poder usar para uma hora de zona azul aquele mesmo boleto, talvez ele exigisse. Agora, o cara está chegando com a família para jantar e o cara vai dizer que vai embora porque é um cidadão ciente dos seus direitos, não ele vai aceitar. Não tem como.

R- Não tive a oportunidade de detalhar, vai ter um módulo no sistema da Nota Fiscal Paulista, a exemplo do que existe na Paulista, que é o módulo de reclamações em que o consumidor vai poder neste *site* fazer a denúncia, fazer uma reclamação de um fato como este e vai citar a hora que foi, se tiver o comprovante informal, ele pode digitalizar e mandar para gente e vamos, com base nisto, fazer as autuações. Vamos fazer uma fiscalização direcionada e isso gerou um efeito muito bom lá no fisco da Fazenda de São Paulo e pretendemos trazer esta experiência para cá para que o próprio consumidor possa de uma forma tranquila segura e fazer a denúncia no próprio *site* da Secretaria de Finanças.

P- A regra dos estacionamentos vai continuar igual?

R- Os grandes estacionamentos de shoppings é outra sistemática, permanecem iguais.

P- Quero voltar à questão da PPI. Há um artigo que trata da PPI e delega ao Poder Executivo o direito de fazer por decreto. É o artigo 6º e diz: "O Poder Executivo poderá reabrir no exercício de 2011, mediante decreto, o prazo para a formalização de pedido de ingresso ao Programa de Parcelamento Incentivar". Fico meio preocupado porque daqui a pouco vem o decreto de 2012, 2014, muda o Governo, muda o Prefeito, muda o Secretário, o Subsecretário e vai indo porque se abre um precedente de decreto. Então, vou tentar corrigir essa parte do texto na segunda votação e tirar a palavra decreto daqui.

R- Todas as regras do PPI constam de outra lei, que não estamos mexendo. É uma lei aprovada em 2005 que permanece absolutamente válida.

P- No texto da lei pode autorizar, sem dizer que pode ser por decreto.

R- Nós só estamos colocando porque ainda não sabemos quanto vai ser. Se vai ser a partir do dia primeiro de junho, a partir de primeiro de julho, se pode ser prorrogado, então, é o período que vai ser reaberto. As condições estão todas na outra lei. Aqui não estamos criando nenhuma condição.

O SR. CELSO JATENE - Mas acabaremos excluindo esse termo "decreto", porque o decreto abre precedente. Depois vem um novo governo, não direi que este governo, mas se vier um novo, mal intencionado.

O SR. GEORGE TORMIN - Mas, Vereador, estamos pedindo aqui para que o Poder Executivo possa reabrir no exercício de 2011, porque em 2012 não posso mais.

Folha nº 28
Do Processo nº 04.002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 - SGP.15

fls. 36

O SR. CELSO JATENE - Estou olhando como legislador. Quando abrimos um precedente, fica assim: se houve uma autorização para decreto em 2011, então, como precedente posso abrir em 2014 também.

Por via das dúvidas, precisamos excluir a palavra "decreto". O decreto regulamentador é outra situação, agora, autorizar que o Poder Executivo, por decreto, crie o fato – digamos assim – que a lei deveria criar, gerará problemas para nós no futuro. Estou pensando talvez em um tempo que não estejamos mais aqui, mas abrindo o precedente criamos o problema.

Agora, outra indagação é quando o presidente leu os dados sobre a questão da anistia de tributos municipais, esses dados, na verdade, não são da assessoria do Vereador Aurélio Miguel, são da assessoria da Comissão de Finanças.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. CELSO JATENE - Diz o seguinte – esses são dados que nossa assessoria da Comissão de Finanças foi buscar -: "A repetição da política de anistia pode induzir contribuintes à inadimplência". Sabemos que, quando aperta o cinto, a pessoa para de pagar o IPTU e fica esperando uma possibilidade.

"A dívida ativa, em 31.12.2007, era de 28,200 bilhões; em 31.12.2010, estava em 40,700 bilhões. Diferença em três anos é de 12,5 bilhões." Pergunta que faço: os anos de 2008 e 2009 não estão muito perto para criar anistia?

Pelo que me lembro – posso estar enganado, o senhor me corrija – quando criaram a PPI era para buscar aquilo que estava no fundo do baú. Quem parou de pagar "entregou para Deus", não pagaria mais, não tinha mais jeito, nem perspectiva, estava muito longe, eram muitos anos seguidos, por isso foi criada a PPI para resgatar essa turma.

Agora, eu avalio que estão muito perto os anos de 2008 e 2009; pode ser que 2006 e 2007, não, para o exercício de 2012 são cinco anos de diferença. Mas 2008 e 2009 não estão muito perto?

O SR. GEORGE TORMIN - Vereador, as observações que foram feitas pela assessoria, em tese, estão corretas, mas os fatos não corroboram esse entendimento. A arrecadação do ISS, no Município de São Paulo, de 2005 para 2006, para o senhor ter uma ideia, nós aumentamos, praticamente, em termos reais, mais de 50% de 2006 para 2010.

Se a dívida ativa está aumentando também é um indicativo de que a atuação do fisco da Administração Municipal está sendo bastante efetivo, no sentido de apurar o imposto devido, a sonegação, encaminhar para o PGM para que possa fazer a inscrição.

A atuação do fisco tem sido efetiva na inscrição dessa dívida e também tem sido efetiva na ampliação da receita. A receita do ISS, em 2003 e 2004, era inferior à do IPTU, hoje é a principal receita do Município. Todas as medidas que foram adotadas ao longo dos últimos anos estão induzindo fortemente a sua ampliação, os fatos são absolutamente notórios e comprováveis. A arrecadação do ISS, no Município de São Paulo, cresceu muito, não há similar nos municípios do porte de São Paulo – não que exista outro, mas nas grandes capitais -, nenhuma delas cresceu tanto quanto a arrecadação do ISS na Cidade.

A alegação da assessoria, em tese, é correta; só que os fatos mostram que o contribuinte do Município de São Paulo tem se sentido induzido a pagar corretamente seus tributos. Os fatos mostram exatamente isso.

Sobre o PPI, volto a insistir, nunca será vantajoso economicamente para a pessoa aguardar um PPI para poder pagar. Porque ele vai pagar sempre a mais do que pagaria se estivesse pagando em dia seus tributos.

O SR. CELSO JATENE – Sobre aquela afirmação que fiz, peço que corrijam se estiver errada. Quando a PPI foi criada não foi para resgatar aquela turma que estava no fundo do baú, devendo há 10, oito anos? Acaba criando uma cultura.

O que é mais vantajoso, ficar devendo o IPTU e esperar uma PPI para daqui a três anos, ou ficar devendo o cartão de crédito ou cheque especial? O sujeito vai dever o IPTU, mesmo. É mais barato.

A minha pergunta vai nessa direção: não é pouco tempo de dívida para criar essa situação vantajosa? Quando surgiu a ideia do PPI achei muito boa, para resgatar a turma que estava no fundo do baú. Vamos supor que aprova em 2011 e passa a vigorar em 2012, são basicamente dois a três anos de diferença para 2009. É pouco tempo para a pessoa obter a vantagem.

Há pessoas na nossa Cidade que, infelizmente, vivem na dificuldade, na ponta do lápis, ele

dirá o seguinte: prefiro zerar o cheque especial, cartão de crédito, pagar a escola do filho, e o IPTU pago quando vier alguma promoção.

O SR. GEORGE TORMIN - Concordo com tudo o que o senhor falou, em tese tudo está absolutamente correto. Na prática, imagino que como são débitos mais recentes a possibilidade de serem pagos agora é muito maior.

De fato, em 2005 quando foi implantado o primeiro PPI, foi o primeiro parcelamento incentivado no Município de São Paulo e foi feito de uma forma 100% pela internet, nem o fisco federal tinha feito naquela época algo tão inovador. Não teve um processo de parcelamento correndo dentro da Prefeitura. Realmente pegou dívidas do “arco da velha”, anos que estavam inscritos na dívida ativa. Houve um reflexo positivo na arrecadação naquele momento.

Esse novo PPI que estamos propondo, como ele pega fatos geradores mais recentes – volto a insistir, não entendo como isso é um incentivo, de fato, ao inadimplemento porque os números não mostram isso. Não afetou em nada. Muito pelo contrário, a arrecadação de ISS no Município de São Paulo vem crescendo sistematicamente, em números reais.

Como temos ampliação da inscrição na dívida ativa, como os números que foram apresentados, para ser mais eficiente na cobrança desse tributo pega-se débitos mais recentes, a chance que essas empresas devedoras ainda estejam em atividade, estejam ainda vivas, portanto, sintam-se compelidas a pagar esse tributo, é muito maior.

A chance deste PPI ter sucesso, sob o aspecto de arrecadação para a Prefeitura, neste momento, tem mais chance de trazer mais recursos para os cofres municipais do que o primeiro.

-Manifestação fora do microfone.

O SR. GEORGE TORMIN - Abre. São todos fatos geradores até 2009. Inclusive reabre aqueles parcelamentos que foram, eventualmente, rompidos, podem ingressar neste PPI novamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Temos inscrição dos nobres Vereadores José Américo, Roberto Tripoli e Marco Aurélio.

Antes disso, pergunto ao senhor se este projeto passou pelo crivo da Secretaria de Negócios Jurídicos ou só pela TL. Porque é um projeto tributário com muitas pendências jurídicas. Eu o que gostaria de saber. Não quero fazer acareação do senhor com o nobre Vereador Secretário Cláudio Lembo. Mas minha formação é jurídica, eu estou assustado com o que está acontecendo, e fui perguntar ao Secretário. Então gostaria que o senhor me informasse.

R – Esse projeto, de comum acordo com a Casa Civil da Secretaria de Governo da Prefeitura foi encaminhado somente para a TL do Prefeito, e houve uma análise. Lá, existe um corpo jurídico...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Eu gostaria que o Líder e o Vice-Líder do Governo pedissem que este projeto retornasse à Prefeitura, para que passe pelo crivo da Secretaria de Negócios Jurídicos, porque estou vendo tantas coisas ilegais e inconstitucionais, que vai induzir este Poder Legislativo a incidir em erros, e, amanhã, teremos uma enxurrada de ações jurídicas na Prefeitura.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Tripoli.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Sr. Presidente, eu queria aproveitar o momento para dizer que é, de fato, um projeto polêmico, que abrange muitas áreas. Tem de ser muito discutido, haja vista a discussão que houve, na última quinta-feira, entre mim e o Vereador Celso Jatene, em relação à questão de passar no Congresso. A Liderança do Governo acredita que temos, por obrigação, fazer duas audiências públicas, conforme lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Permita-me um aparte: quatro audiências públicas.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Se V.Exa. quiser, podemos fazer cinco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não, não, não, temos obrigação de fazer quatro audiências públicas, regimentalmente.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Mas entendo que a Comissão de Finanças é a mais importante nesse processo. De modo que se V.Exa. entender que deveremos fazer cinco, faremos cinco antes de votar em primeira discussão. O projeto está aí para a população, para os técnicos, para os secretários. O Secretário Cláudio Lembo está aqui ao meu lado, o Secretário de Finanças, Mauro Ricardo, está à disposição. Qualquer outro secretário, Sr. Presidente, qualquer outro técnico que V.Exa. achar interessante, o Governo coloca à sua inteira

disposição, para que possamos conhecer melhor, porque é um projeto polêmico. Eu mesmo, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Eu estou consultando a Assessoria.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Eu mesmo já avancei. Se forem quatro, podemos fazer cinco ou seis. Essa não é a questão. O que queria colocar para V.Exa. é o seguinte: eu mesmo, Sr. Presidente, quando recebi esse projeto, eu tinha que dar uma entrevista numa rádio, e o projeto... tem que ler muito, estudar muito. São vários itens. Eu fui presidente da Comissão de Finanças. Acredito que esse projeto tem de ser discutido, e muito, e na própria Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não é o que eu estou fazendo.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – É o que estamos fazendo. E eu queria avançar. Temos de ter não só quatro, mas cinco, seis, até a hora que os Srs. Vereadores, a sociedade, entenderem que é um projeto bom para São Paulo, que é importante. Enfim, aí vai à votação. Então, para concluir, quero dizer que o Governo está à disposição de V.Exa., da douta Comissão de Finanças. E se pela lei for quatro, mas V.Exa. achar que devem ser feitas cinco, seis audiências públicas, assim o faremos. Enfim, vamos prosseguir, mediante o prosseguimento dado pela importante Comissão de Finanças. Da mesma forma, o Governo coloca à disposição de V.Exa. e dos membros da Comissão todos os Secretários e todos os técnicos, tendo em vista a importância, e o fato de que estamos falando a mesma linguagem: o presidente da Comissão, o Líder do Governo, o Vereador Celso, que expôs essa questão muito bem na última reunião. Então estamos abertos para discutir e à disposição de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Nobre Líder do Governo, humildemente, eu estudei, e não tenho dúvida de que há matéria orçamentária e financeira. Então temos de fazer quatro audiências públicas obrigatórias.

Tem a palavra o nobre Vereador José Américo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Sr. Presidente, muito obrigado; Sr. Líder do Governo, Vereador Tripoli; Sr. Vice-Líder, Dalton Silvano, que nos observa da planície; Sr. Secretário.

Ainda tenho dúvida a respeito do pedido de autorização para que o Executivo defina se o tomador ou o autor do serviço deve pagar o tributo. Eu estou preocupado. Ainda que você possa justificar que isso não fere a lei tributária geral, por conta da lei complementar, qual é o argumento que vocês usam para pedir essa autorização para o Legislativo? O argumento que você utilizou, que é o da agilidade, eu não acho que se justifique, em absoluto. Isso não torna a questão mais ou menos ágil. A Câmara dos Vereadores tem sistema de votação extremamente rápido, e não consigo entender por que o debate possa estar atrapalhando alguma coisa. Creio, inclusive, que o compartilhamento das decisões entre o Executivo e o Legislativo é uma forma de ampliar a transparência, de evitar o erro, eliminar a subjetividade, que é o maior problema quando você entrega apenas ao Executivo a decisão sobre matéria tributária. Então essa é a minha primeira questão.

A minha segunda questão não tem a ver com isso. É um dos aspectos desse projeto que foi debatido, inclusive, pela imprensa, e que é, talvez, um dos problemas mais graves que esse projeto traz. É a criação daquela empresa, que vai administrar os créditos de PPI e outro tipo de crédito, e depois vai permitir que o Executivo venda para o mercado as dívidas transformadas em títulos. Ou seja, faz-se uma antecipação de receita, comprometendo parte da receita das administrações vindouras. Eu realmente não consigo entender, porque acho que, em primeiro lugar, fere a legitimidade democrática. Fere um princípio de legitimidade democrática, porque se compromete receita daquele que vai ser eleito quatro anos depois, três ou dois anos depois. Segundo: não vejo razão de ordem objetiva, porque a Prefeitura de São Paulo terminou o ano de 2010 com uma sobra de caixa muito grande – dois bilhões e meio de reserva e 1 bilhão e 200 ou 1 bilhão e 300 de superávit. Então é mais uma Prefeitura que podemos dizer que tem problema em gastar dinheiro. Tem problema em gastar. Tem dificuldade em usar o dinheiro que tem em obras, serviços, etc. Temos atrasos. Três hospitais prometidos não foram colocados em prática. Os corredores estão atrasados. Eu sei que isso não é sua atribuição, mas tem muita coisa atrasada na Cidade. Existe uma dificuldade quase atávica de gastar dinheiro. E, no entanto, essa mesma administração fere, na minha opinião, um princípio democrático na medida em que faz uma lei que procura comprometer receitas vindouras. Então minha primeira questão é a lei. Qual é a justificativa para que nós, do

Folha nº 31
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.15

fls. 39

Legislativo, transfiramos para vocês essa prerrogativa. E a segunda questão: por que comprometer receitas vindouras, comprometendo esse princípio democrático, sendo que a Prefeitura claramente tem demonstrado uma certa dificuldade em gastar o dinheiro que tem?

O SR. GEORGE TORMIN - Bem, Vereador, é importante esclarecer bem essa operação que estamos propondo não é uma operação corriqueira, normal. Ela não se confunde com aquelas tradicionais ARO – Antecipação de Receita Orçamentária – porque ela se refere não a fatos geradora futuros, mas a fatos geradores passados. Ou seja, são dívidas do PPI, de fato geradores anteriores, que foram parceladas. Então não se trata de receita nova. São receitas antigas que, por instrumentos legais, foram recuperadas e trazidas novamente à regularidade, digamos assim. Então estamos fazendo uma operação de alienação de um bem. Na verdade, é um direito que você tem, é uma alienação que você faz para uma sociedade de propósito específico. Ela é criada, como o próprio nome, especificamente para esse fim, só para essa operação, porque não tem nenhuma outra função, além de fazer essa operação. A ideia é que essa empresa possa emitir debêntures subordinadas e debêntures *seniors* para colocar isso no mercado a taxas de mercado. E o Município de São Paulo, por limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não pode mais contratar operações de crédito, como a União faz, o Estado de São Paulo faz periodicamente. Foram contratados mais de 10 bilhões de reais de operações de créditos nesses últimos quatro anos. Então muitos outros estados e municípios têm capacidade de endividamento, de captação de recursos, seja junto ao BNDES, seja junto a organismos multilaterais – BIRD e BID – que, infelizmente, o Município de São Paulo, por condições históricas, não tem condições hoje. Então esta operação, que não é uma operação de crédito – porque, senão, ela não passaria pela Secretaria do Tesouro Nacional, ela não seria aprovada, então não se confunde com operação de crédito – possibilita a retomada da capacidade de investimento do Município de São Paulo. Obviamente, esses recursos que advirão da alienação desses recebíveis terão de ser aplicados, como é uma receita de capital, em investimentos. Ou seja, ela não pode entrar na despesa corrente do Município; tem de ser aplicada na construção de hospitais, de creches, de escolas, na infraestrutura urbana. Então é uma forma de trazer para o presente recursos para solucionar problemas do presente. Então essa é a ideia da operação.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Secretário, o senhor fala que está trabalhando com créditos antigos. Eu acho que realmente não procede. Falei que fere o princípio democrático, a legitimidade democrática. Então vamos supor: eu, quando eu venço uma eleição e pego uma prefeitura para administrar, eu herdo dívida e créditos. É normal. Assim como se eu comprasse uma empresa, da qual eu herdo dívidas e créditos. Então suponho o seguinte: tenho uma dívida ativa, um PPI para receber, e tenho umas dívidas para pagar. Na verdade, o fato de ser antiga não muda absolutamente nada. O senhor está comprometendo a receita futura do novo administrador. E o senhor não me respondeu qual a justificativa para o Legislativo abrir mão do princípio da decisão compartilhada, Executivo-Legislativo, na medida que ele os autoriza a legislar sobre a questão do tomador e do empregador do serviço.

O SR. ÍTALO CARDOSO – Há um complemento que gostaria de fazer, que o senhor não abordou, e que o Vereador José Américo colocou de maneira muito fácil na pergunta dele. Falo sobre a possibilidade de se arrecadar um bilhão e meio de dívidas futuras, desde os depósitos até a questão da antecipação da receita. Com esse dinheiro, o senhor vai construir uns três hospitais, mais tantas escolas, equipamentos que trazem consigo um gasto de quase 70% do seu valor de construção. O problema é que, no futuro, não vamos ter outras dívidas para sustentar esses investimentos que os senhores farão aqui. Então é um investimento falso, porque não se sustenta no futuro. Não podemos esquecer que isso vai trazer para a conta mensal da Prefeitura, no futuro, um gasto a mais.

Não sou da área mas queria que o senhor tentasse me explicar, para mim convencer, como funciona essa matemática lá na frente, no futuro, quando não tiver mais possibilidade e nem dinheiro para o senhor de dinheiros futuros.

O SR. GEORGE TORMIN – Os argumentos que foram apresentados, quando o Vereador diz olha essa uma receita que vai comprometer orçamentos futuros dos novos governantes, não vão ter esse recurso para pagar, para utilizar. Veja, esse raciocínio, imagine só, se o Município de São Paulo, como, por exemplo, o Governo do Estado ou a Prefeitura do Rio de Janeiro, eles podem fazer operação de crédito hoje. Eles podem captar recursos do BNDS, pode captar

recursos do BIRD e obviamente, serão empréstimos. Terão de ser pagos no futuro. Esse mesmo raciocínio também serve, bem: estou comprometendo os novos governos, vão ter de pagar dívidas que contrai agora. O resultado líquido no futuro, tanto faz, se assumir em uma operação de crédito ou estar alienando um direito relativo a um fluxo financeiro passado. No futuro você vai ter essas limitações, uma redução digamos, da receita líquida disponível, quer seja para pagar uma operação de crédito, quer seja para resgatar uma DB colocada no mercado. Por esse raciocínio nenhum governo poderia ter operação de crédito, porque todos eles vão estar, de uma certa forma, comprometendo a receita líquida futura. Quando se faz uma operação de crédito, ou uma operação como essa que estamos propondo é para poder antecipar investimentos. Ou seja, a cidade de São Paulo, os governos de uma forma geral, necessitam de recursos para propiciar a melhoria da infraestrutura, o atendimento à população. Se conseguirmos, de uma forma ordenada, controlada, permitida pela legislação antecipar esses recursos para fazer os investimentos hoje, do que a cinco, dez anos, você consegue antecipar os benefícios para a população. Esse é o objetivo da operação de crédito, ou esse é o objetivo da alienação como recebida. É só isso. É absolutamente legítimo e qualquer governo faz isso. Governo Federal, Estadual. Se tem condições de fazer operação de crédito, ele faz para antecipar investimentos.

O SR. ITALO CARDOSO – Sr. Secretário, me permita, por conta do meu desconhecimento da matéria, lembro uma vez que aqui em São Paulo, os hipermercados resolveram aceitar o pagamento de compras com cartão de crédito. Comprava e pagava 30 dias depois. Chegou o momento, que estabeleceu uma crise, porque as pessoas já tinham uma conta para pagar, precisava comer no mês seguinte, não tinha como fazer uma terceira compra. Vejo isso mais ou menos parecido, com todo argumento que o senhor faz, é uma situação muito parecida. Podemos, aqui, em nome de ter um crédito, fazer uma dívida acumular na nossa despesa. Um gasto que não vamos ter condições de sustentar no futuro. Essa é minha preocupação.

O SR. GEORGE TORMIN – O senhor está dizendo, é fato, é verdadeiro e concordo. Qualquer investimento que você faça, por exemplo, em hospitais ou em escolas, você está resolvendo um problema momentâneo, naquele momento há uma demanda pela ampliação daqueles serviços, mas é claro que isso vai ter reflexos em orçamentos futuros. Isso, ou qualquer despesas que você faça, que dependa de manutenção, custeio para o seu funcionamento, isso, para qualquer investimento isso é uma realidade é uma verdade. O grande desafio das administrações, dos governos, é exatamente da sustentabilidade disso ao longo do tempo. Por isso que você não pode ter uma despesa, incorrer em uma despesa sem prever a correspondente receita. Pelas estimativas que temos feito aqui e os números da arrecadação tributária do Município de São Paulo, elas demonstram claramente uma evolução muito forte na arrecadação do ISS e a arrecadação do ISS sem qualquer aumento de alíquota. Apenas por aumento da eficiência da administração tributária do Município. Aproveito para dar os parabéns ao Ronilson e toda equipe de auditores fiscais municipais...

Que tem se empenhado fortemente na melhoria da gestão tributária do Município. Essa arrecadação para o próximo triênio, sempre que se faz um investimento em um novo hospital que vai gerar despesas de custeio, não se pode tomar uma decisão de investimento sem considerar se haverá receita necessária para isso. Isso é perfeito, deve e é considerado quando se faz um determinado tipo de investimento.

Recentemente, estávamos discutindo sobre esse assunto, com relação às PPPs da área da saúde e esse ponto foi abordado. Nós estávamos, exatamente, identificando as necessidades de receita para a futura operação desses hospitais. Então, é verdade. Eu concordo integralmente com o que o senhor disse que a Administração Pública não pode tomar a decisão de investimento sem saber se terá os recursos suficientes para o custeio disso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra o Vereador Marco Aurélio Cunha.

Em seguida, suspenderei a reunião.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Bom dia Sr. Secretário. Farei uma pergunta com relação aos escritórios de advocacia e conglomerados médicos que são prestadores de serviço. Eles são reunidos em empresas que, evidentemente, têm seus sócios que já contribuem, no caso do escritório de advocacia, com 800 reais por profissional. E eles passam a ser também, mais uma vez, taxados com impostos ao solicitarem serviços de apoio à sua formação e à sua

necessidade? Então, eles passariam a ser taxados, mesmo com a legislação anterior de 2003, que coloca os escritórios de advocacia como empresas de capital com indivíduos trabalhando como prestadores de serviço? Os médicos que solicitarem serviços de terceiros, também serão obrigados a pagar esse tributo?

O SR. GEORGE TORMIN – O que estamos propondo não há qualquer modificação substantiva em relação à situação anterior. Os profissionais liberais no Município de São Paulo, por uma decisão do Prefeito Gilberto Kassab, ficaram isentos do pagamento do ISS alguns anos e no caso desses mesmos profissionais autônomos, quando atuam de forma conjunta, em escritórios de advocacia, contabilidade, engenharia ou médicos, têm uma tributação especial, estabelecida por um decreto-lei da década de 1960. Isso está sendo preservado.

Qual foi o espírito daquela lei? Que esses escritórios de advocacia e contabilidade, na verdade, não constituem uma empresa, mas um agrupamento de profissionais liberais que atuam de forma conjunta para um objetivo comum ou não. Eles são responsáveis, individualmente, por cada um de seus atos, porém passam a ter uma tributação simplificada, porque os consideramos não como uma empresa em si, mas como um agrupamento de profissionais liberais. Isso está sendo, absolutamente, preservado.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Por maior que seja a quantidade de membros?

O SR. GEORGE TORMIN – Por maior que seja. Pode ser cem, duzentos, mil, não interessa. Isso está sendo preservado. Não podemos ter empresas travestidas de agrupamentos de profissionais liberais...

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Qual o critério?

O SR. GEORGE TORMIN – É o critério da lei. Eles não podem ter característica empresarial, terceirizar serviços, ou seja, eles têm de atuar como profissionais liberais que, efetivamente, são.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Mas quando contratam um serviço de contabilidade?

O SR. GEORGE TORMIN - Porque se não haverá uma simulação de profissionais liberais atuando em conjunto de uma empresa. É uma simulação e uma evasão de recursos, de tributos. Queremos preservar o espírito original da lei, de que eles são considerados profissionais autônomos, liberais e devem ter uma tributação simplificada. Agora, não podemos - e é isso que a lei está prevendo - é restringir essa caracterização para inibir a constituição de pseudoagrupamentos de profissionais liberais, quando, na verdade, é uma empresa travestida de profissionais liberais, mas é uma empresa de fato. Ela não está pagando tributos.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Mas o que caracteriza essa empresa? Por exemplo, Pinheiro Neto e Machado Meyer são empresas?

O SR. _____ - O senhor está fazendo a diferenciação das sociedades chamadas uniprofissionais das pessoas jurídicas normais. O que não pode ter, como o próprio Sr. Secretário disse, são empresas travestidas, ou seja, pessoas jurídicas travestidas de sociedade profissional. O espírito da lei, quando foi criada a sociedade uniprofissional com o Decreto 406/68, foi de incentivar aqueles profissionais em início de carreira. Então, dois médicos, dois contadores ou advogados em início de carreira.

Vamos supor que o senhor iniciou sua carreira como uma sociedade uniprofissional com, por exemplo, dois médicos. Durante a vida dessa empresa, uma simples clínica com dois médicos, terceirizou serviços, contratou mais médicos, departamentalizou, hierarquizou, logo, está se transformando, na realidade, numa pessoa jurídica normal, como outra qualquer que haja no mercado. A partir desses atos, ou seja, quando departamentaliza, cria hierarquias, abre filiais no Brasil inteiro e têm três mil funcionários registrados na empresa, a partir daí, tem trinta dias para informar a Prefeitura que ele passou de sociedade uniprofissional para pessoa jurídica normal. Ele vai deixar de ser tributado por alíquota fixa para ser tributado pelo movimento econômico. Ele tem a obrigatoriedade de informar a Prefeitura, assim que descaracteriza a sociedade uniprofissional.

As sociedades uniprofissionais são aquelas pessoas que respondem pessoalmente, que não departamentaliza, onde não existe hierarquia. Na realidade, não são considerados uma verdadeira empresa pessoa jurídica, mas é uma simples união de profissionais liberais no início de carreira.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Então, um crescimento profissional gera empresa?

O SR. _____ - Sim senhor, gera. A partir dessas características que passei

Folha nº 34
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.15

fls. 42

para o senhor.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Gera empresa? Esse é o conceito. E sobre aquela questão de pagar individualmente...

O SR. - Termina e passa a pagar pelo movimento econômico e não mais pela alíquota fixa. Ele perde o benefício da sociedade uniprofissional.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Está bem. Muito obrigado. Foi penalizado porque cresceu.

O SR. - Ele não é penalizado. Na realidade, ele deixa de ter um benefício. Seria uma injustiça fiscal se ele não pagasse como os demais.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Esta presidência suspende a audiência pública do PL 144/01.

Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Reaberta a audiência pública. Tem a palavra o Professor Castelo Branco, que falará em nome do Vereador Abou Anni sobre o PL 01/09.

O SR. CASTELO BRANCO – Bom dia a todos. Agradeço aos componentes da Mesa, em especial, ao colega Professor e Doutor Claudio Lembo, eterno Reitor da Universidade Mackenzie.

Falar sobre o Projeto de Lei 01/09, do dia dois de fevereiro de 2009, é falar de um projeto de grande magnitude para a cidade de São Paulo. Em linhas gerais, estamos criando o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, assim como a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, Codecon. De fato, teremos agora na cidade de São Paulo um Procon Municipal que, a princípio, seria instalado nas 31 Subprefeituras da Cidade.

Esse projeto, para que o Presidente Antonio Carlos Rodrigues fique confortável, já passou pela Coordenadoria da Secretaria de Direito Econômico de Brasília, o DPDC e foi amplamente aprovado. Está dentro dos padrões. Para que o Município fique satisfeito e não fique atrás dos demais, temos a Sitac e os estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Rio Grande do Sul já possuem o Procon Municipal. Então, o Município de São Paulo não poderia ficar atrás dessa prerrogativa.

Por estarmos na Comissão de Finanças e Orçamento, temos a dizer o seguinte: esse Procon inicialmente será financiado por verba do Fundo de Direito Difuso oriundo de projeto enviado à Brasília e depois pela própria manutenção de arrecadação de multas. Atendendo a uma prerrogativa de solicitação do presidente da Casa, encerro a minha participação num acordo firmado aqui.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro encerrada a audiência pública do PL 01/09.

Tem a palavra o nobre Vereador Irineu Negrão representando o nobre Vereador Domingos Dissei para discorrer sobre o PL 95/09.

O SR. IRINEU NEGRÃO – Bom dia, Sr. Presidente e demais Vereadores; autoridades e todos os presentes.

O PL 95/09 pretende fazer justiça tributária; alterar dispositivo da Lei 13.701 de 24 de dezembro de 2003 e incluir a mesma alíquota de ISS para cálculo de serviço de corretagem de seguros nos serviços relacionados à corretagem de planos de saúde.

Então, dessa maneira simples é um projeto que merece ter a acolhida desta comissão e dos Pares do Vereador Dissei em Plenário.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro encerrada a audiência pública do PL 95/09.

Passemos ao PL 163/10 do Executivo que já foi justificado e declaro também encerrada a audiência pública.

Agora o PL 198/10 da nobre Vereadora Noemi Nonato. Tem a palavra o assessor Dorivaldo de Almeida Pereira.

O SR. DORIVALDO DE ALMEIDA PEREIRA - Bom dia a todos. Bom dia Srs. Vereadores.

Estou defendendo o projeto 198/10 da Vereadora Noemi Nonato que dispõe sobre atendimento

Folha nº 35
Do Processo nº 04-002/10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.15

p. 43

de primeiros socorros em escolas localizadas no Município de São Paulo e dá outras providências.

Dentro do que preconiza o Manual de Procedimentos de Primeiros Socorros distribuído pela própria Prefeitura de São Paulo é imprescindível que tenhamos à disposição dos funcionários qualificados por um treinamento oferecido também pela própria Prefeitura os materiais que são descritos no PL 198/10, ressaltando que os materiais são os já estão previstos no Manual de Procedimentos de Primeiros Socorros da Prefeitura.

Quanto ao problema financeiro, escopo desta comissão, ressalto que o custo para viabilizar a aquisição desses materiais é relativamente pequeno em relação ao benefício que proporcionará. Com certeza, posso assegurar que os diretores de escola ficarão satisfeitos em utilizar a verba do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – o PTRF – para essa finalidade, visto que possibilita uma atenção melhor ao aluno acidentado e com problemas de saúde que venham por acaso a passar mal nas nossas escolas.

O projeto fala em espaços adequados evitando falar em salas de atendimento, porque temos consciência da carência de espaços na maioria das escolas da Prefeitura. Os espaços adequados poderão ser providenciados apenas com biombos desmontáveis assegurando melhor qualidade de proteção à criança no atendimento enquanto aguardam a ambulância.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro encerrada a audiência pública do PL 198/10.

Tem a palavra o Sr. Marcio Freire da liderança do PT para discorrer sobre o PLO 01/10.

O SR. MARCIO FREIRE – Exmo. Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade. Bom dia a todos, senhoras e senhores. Cumprimento o Vereador: Ítalo Cardoso, líder da bancada; José Américo. Cumprimento todos os Srs. Vereadores na pessoa do líder da bancada.

A proposta do Vereador Donato visa limitar a despesa com publicidade no Município de São Paulo em 0,15% da receita corrente líquida. Se considerarmos hoje a receita de 30 milhões aproximadamente daria hoje 45 milhões de reais.

Sabemos que sucessivamente o Município tem ampliado exageradamente a despesa com publicidade e isso gera déficits atrasados. O Vereador pretende conter esse aumento de forma a permitir que os investimentos sejam canalizados nas áreas que mais interessam à Municipalidade.

A princípio, são essas as observações que temos a apresentar, Sr. Presidente. Mais uma vez agradecemos a oportunidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro encerrada a audiência pública do PLO 01/10.

Tem a palavra a assessora do nobre Vereador Floriano Pesaro para o PLO 02/10.

A SRA. BRUNA CAMARA - Bom dia a todos. Vou falar do projeto que acrescenta parágrafo à Lei Orgânica do Município de São Paulo ao estabelecer o Plano Plurianual de Cultura.

O Sr. Prefeito deve enviar à Casa no primeiro ano da legislatura no dia 30 de setembro um Plano Plurianual de Cultura que servirá para os quatro anos subsequentes.

A cultura é um direito fundamental de todo cidadão previsto na Constituição Federal. A Lei Orgânica também dedicou um capítulo inteiro com nove artigos. O Plano Plurianual estabelecerá metas, prazos, objetivos concretos para a cultura na cidade de São Paulo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro encerrada a audiência pública do PLO 02/10.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Ver. Chagas

deferido na reunião de 01/06/11

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. L. 06/06/11

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Ver. Donato

deferido na reunião de 30.06.11

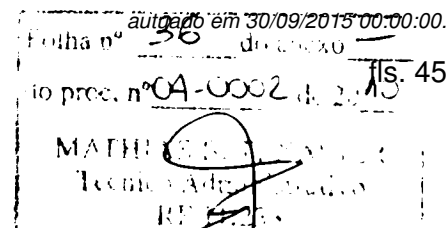
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. L.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 36 e 37 e folha de informação sob nº 02 de 02/06/2011.

Ass: _____

Matheus da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
CPF: 11.233

16 - PAR
16- 00994/2011



PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2010

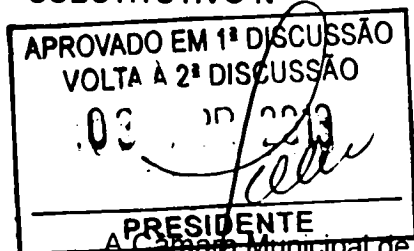
O presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, visa acrescentar parágrafo único ao artigo 193 desse diploma legal, para o estabelecimento do Plano Plurianual de Cultura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura. Contudo, tendo em vista já existir no sistema orçamentário definido pela Constituição Federal a figura do Plano Plurianual, e com o objetivo de evitar possíveis equívocos entre esse Plano e o sugerido na propositura em análise, consideramos pertinente a alteração da denominação deste último para "Plano Municipal de Cultura".

Em vista do exposto, apresentamos o substitutivo abaixo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2010



Acrescenta parágrafo único ao art. 193 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 193 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 193

Parágrafo único. A lei estabelecerá o Plano Municipal de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do Município e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural paulistano;

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

17 - RELCOM
17- 01023/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

32
C-2002 fls. 46

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional do Município."

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31/08/11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Anibal de Freitas
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 02 / 09 / 2011

Pág. 187 Col. 01

Conferido _____

Marilac de S. Maria T. Xavier
Técnico Administrativo
R.F. 11.203

A SGP- 21
São Paulo, 02/09/11

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assessoria Parlamentar

recebido SGP-21
08/09/11
Cesar Dama
Técnico Administrativo
R.F. 11.366

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) _____ a _____ e folha de
informação sob nº 38. 02/09/2013
Ma José
Maria José de Oliveira
R.F. 11.146



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

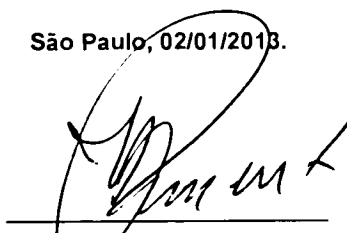
Papel para informação, rubricado como folha nº 38
do processo nº 04- 2 de 2010, 02 / 01 / 2013 (a) Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

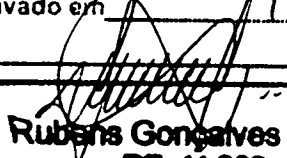
À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.


Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF. 10.880

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	<u>38</u> folhas.
Arquivado em	<u>17/01/2013</u>


Rubens Gonçalves Junior
RF: 11.202

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 39.....e forma de informação
sob nº 40..... 01 / 03 / 2013

UBIRAJARA DE F. PRÊSTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

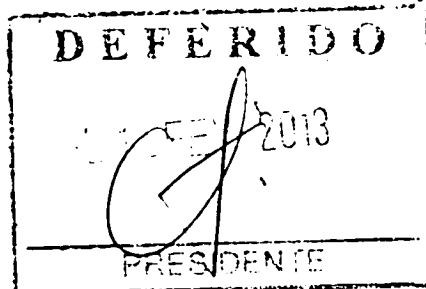


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 39 do Processo
nº 04.02 de 2010
Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - LEGISLAÇÃO

fls. 50

11º GV - Vereador Floriano Pesaro



RÉQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00072/2013

Requeiro, nos termos do art. 275, § 2º do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições de minha autoria: PL 178/2007; PL 254/2007; PL 485/2007; PL 859/2007; PL 390/2008; PL 112/2009; PL 337/2009; PL 449/2009; PL 497/2009; PL 11/2010; PL 65/2010; PL 72/2010; PL 86/2010; PL 106/2010; PL 134/2010; PL 223/2010; PL 265/2010; PL 273/2010; PL 279/2010; PL 377/2010; PL 413/2010; PL 496/2010; PL 14/2011; PL 15/2011; PL 16/2011; PL 66/2011; PL 150/2011; PL 209/2011; PL 247/2011; PL 292/2011; PL 293/2011; PL 371/2011; PL 564/2011; PL 604/2011; PL 01/2012; PL 55/2012; PL 56/2012; PL 128/2012; PL 169/2012; PL 265/2012; PL 304/2012; PL 353/2012; PL 364/2012; PL 373/2012; PL 406/2012; PL 421/2012; PL 462/2012; PL 520/2012; PL 521/2012; PL 544/2012; PL 545/2012; PL 548/2012; PLO 02/2009; PLO 02/2010; PLO 10/2010; PLO 4/2011.

Sala das sessões.

FLORIANO PESARO
Vereador - PSDB

20 FEB 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo nº

04.02

de 20

10

11

03

2013(a)

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSELHEIRO TÉCNICO - HISTÓRIA

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0072/2013.

07/03/2013

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0072/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

11/03/2013

Adriana

ADRIANA DE FRANÇA SILVA

Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

/ /

À SGP - 21

11 / 3 / 13

Solange

Solange Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob n°(s) 41 a — e folha de
informação sob n° —. 17/04/2013

Maria Jéssica de Oliveira
Maria Jéssica de Oliveira
RF 10.948

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Matéria : PLO 2 /2010
Autor : FLORIANO PESARO
Requerente : MESA

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
 Folha nº 41 do Processo nº 04-0002 de 2010 fls. 53
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo
 RF 10.940

Ementa : Acrescenta parágrafo único do art. 193 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Ref. Plano Plurianual de Cultura)
FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO NOMINAL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Reunião: 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 03/04/2013 - 20:02:56

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ABOU ANNI	PV	Sim
ADILSON AMADEU	PTB	Sim
ALESSANDRO GUEDES	PT	Sim
ALFREDINHO	PT	Sim
ANDREA MATARAZZO	PSDB	Sim
ARI FRIEDENBACH	PPS	Sim
ARSELINO TATTO	PT	Sim
AURÉLIO NOMURA	PSDB	Sim
CALVO	PMDB	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Sim
CONTE LOPES	PTB	Sim
CONTEL CAMILO	PSD	Sim
CONTEL TELHADA	PSDB	Sim
DAVID SOARES	PSD	Sim
EDEMILSON CHAVES	PP	Sim
EDIR SALES	PSD	Sim
EDUARDO TUMA	PSDB	Sim
FLORIANO PESARO	PSDB	Sim
GEORGE HATO	PMDB	Sim
GILSON BARRETO	PSDB	Sim
GOULART	PSD	Sim
JAIR TATTO	PT	Sim
JEAN MADEIRA	PRB	Sim
JOSÉ AMÉRICO	PT	Sim
JOSÉ POLICE NETO	PSD	Sim
LAÉRCIO BENKO	PHS	Sim
MARCO AURÉLIO CUNHA	PSD	Sim
MARIO COVAS NETO	PSDB	Sim
MARQUITO	PTB	Sim
MARTA COSTA	PSD	Sim
NABIL BONDUKI	PT	Sim
NOEMI NONATO	PSB	Sim
ORLANDO SILVA	PCdoB	Sim
OTA	PSB	Sim
PATRICIA BEZERRA	PSDB	Sim
PAULO FIORILO	PT	Sim
PAULO FRANGE	PTB	Sim
REIS	PT	Sim
RICARDO NUNES	PMDB	Sim
SANDRA TADEU	DEM	Sim
TONINHO PAIVA	PR	Sim
TONINHO VESPOLI	PSOL	Sim
VAVÁ	PT	Sim

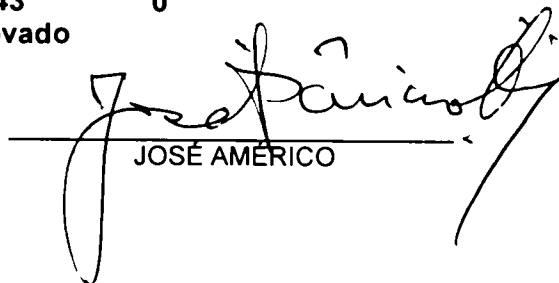
Totais da Votação :

SIM 43
NÃO 0

TOTAL 43

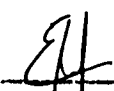
Resultado da Votação :

Aprovado

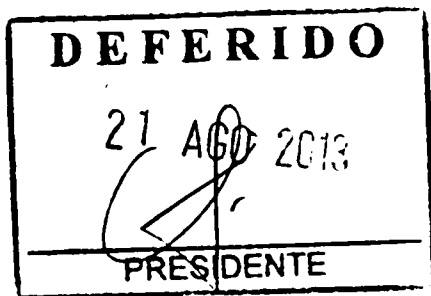

 JOSÉ AMÉRICO

**Secretaria de Registro
 Parlamentar e Revisão**
 * 9 ABR 2013
 SGP-4

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a cancellation or a placeholder for content.]

Segue(m) juntado(s), nesta data,	
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)	
42	e folha de informação
sob nº 1.	05/09 2013
	
Eduardo Akamine	
Técnico Administrativo	
RF 11.325 - SGP.21	

Folha nº 42 do Proc. nº. 04-02 de 20 10 fts. 55
 Eduardo Akamine
 Técnico Administrativo
 RF: 11.325

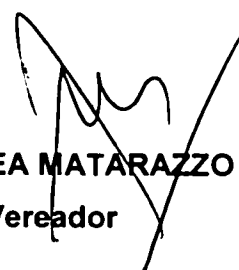


REQUERIMENTO

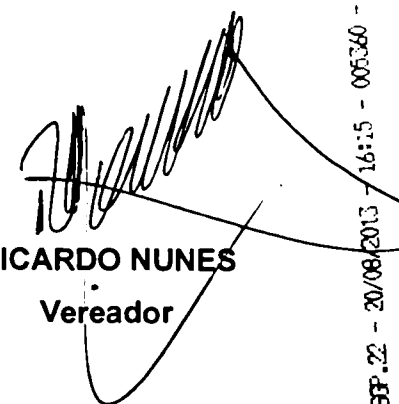
13 - RDS
 13- 01405/2013

Requeremos na forma regimental, a coautoria do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2010, que acrescenta parágrafo único ao art. 193 da Lei Orgânica do Município de São Paulo (Ref. Ao Plano Plurianual de Cultura), de autoria do Vereador Floriano Pesaro.

Sala das Sessões,

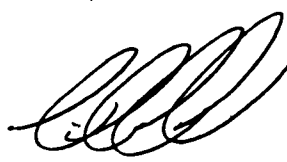

ANDREA MATARAZZO
 Vereador


NABIL BONDUKI
 Vereador


RICARDO NUNES
 Vereador

DEP - SP - 22 - 20/08/2013 - 16:15 - 005360 - 1/2

De acordo,


FLORIANO PESARO
 Vereador

